



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXI Nº 106 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 78 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	38
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	44
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	51
Secretaria de Estado da Fazenda	52
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	55
Secretaria de Estado da Infraestrutura	63
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia	63
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	64
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	71
Secretaria de Estado da Educação	73
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo	73
Secretaria de Estado da Segurança Pública	74
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	77

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 174, de 25 de maio de 2015, que dispõe sobre a instituição e gestão da Região Metropolitana da Grande São Luís, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 174, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 4º (...)

VI - a política habitacional, regularização fundiária e fomento agropecuário;

DECRETO Nº 32.922-A, DE 19 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para execução deste Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Estado.

(...)

Art. 15. (...)

(...)

VI - promover a implementação e execução de programas e projetos de interesse da RMGSL, inclusive aqueles estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI, bem como fiscalizar e avaliar sua execução, propondo ao Colegiado Metropolitano ajustes necessários;

(...)

XI - fomentar a cadeia produtiva e econômica de produtos de origem animal e vegetal.

(...)

Art. 34. (...)

I - abrir créditos especiais;

(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei Complementar pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário de Estado da Casa Civil

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Titulação aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Republicado por Incorreção.

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO

SUBGRUPO: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARREIRA: DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	SERVIDORES	CARGO	MAT.	CLASSE	REF.	TITULAÇÃO (%)
01	Célia Maria Pestana Soeiro	Professor III	1017136	A	1	15%
02	Lazaro Soares Junior	Professor III	2188118	A	1	20%
03	Lenir Moraes Muniz	Professor III	2075570	A	1	25%
04	Linda Maria de Jesus	Professor III	1300268	B	3	20%
05	Lucia de Fátima Alves do Amaral	Professor III	609339	C	6	15%
06	Maria Edilene Lima	Professor III	1516442	A	2	15%
07	Maria Telma Leite Rocha	Professor III	1030576	C	5	20%
08	Raimunda Maria dos Reis e Silva	Professor III	625582	C	6	15%
09	Raimunda Nonata Cardoso Ribeiro	Professor III	608836	C	6	15%
10	Raquel Correia Vieira	Professor III	2083541	A	1	15%
11	Themistocles Vieira	Professor III	1170661	B	4	15%
12	Valmirene Batista da Silva	Professor III	2189538	A	1	15%

DECRETO Nº 32.973, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Altera o capital social da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e, considerando o disposto no § 1º do art. 5º do Estatuto Social da Empresa Maranhense de Administração Portuária,

DECRETA

Art. 1º O caput do art. 5º do Estatuto Social da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Capital Social da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP é de R\$ 371.315.227,39 (trezentos e setenta e um milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) dividido em 371.315.227,39 (trezentos e setenta e um milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) ações nominativas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real)". (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 31.623, de 15 de abril de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 32.974, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece a redistribuição de cargo comissionado da estrutura da Casa Civil para a estrutura da Agência Executiva Metropolitana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica redistribuído, da estrutura da Casa Civil para a estrutura da Agência Executiva Metropolitana, 01 (um) cargo em comissão de Assessor Especial II, simbologia DANS-2, e, no mesmo sentido, seu respectivo ocupante, José Claudio Duarte Nunes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil


DECRETO Nº 32.975, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a reorganização da Casa Civil e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e considerando as disposições contidas nas Leis nº 10.213, de 09 de março de 2015 e nº 10.567, de 15 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º A Casa Civil fica reorganizada nos termos deste Decreto.

**Seção I
Da Estrutura**

Art. 2º A estrutura organizacional da Casa Civil é composta por:

I - Administração Superior:

- a) Conselho Estadual de Regulação de Serviços Públicos;
- b) Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo - CONGEP;

- c) Secretário Chefe da Casa Civil;
- d) Subsecretário;

II - Unidades de Assessoramento Direto ao Secretário-Chefe:

- a) Gabinete do Secretário-Chefe;
- b) Assessoria de Ações Estratégicas;
- c) Assessoria de Controle Interno;

III - Unidades de Suporte Operacional:

- a) Supervisão de Contratos;
- b) Supervisão de Recursos Humanos:
 1. Serviço de Recursos Humanos;
 2. Serviço de Folha de Pagamento;
 3. Serviço de Direitos e Deveres;
- c) Supervisão Administrativa:
 1. Serviço de Material e Patrimônio;
 2. Serviços Gerais e Transporte;
 3. Serviço de Protocolo;
 4. Serviço de Arquivo;
- d) Supervisão de Informática;
- e) Supervisão de Manutenção Predial;
- f) Central de Compras;
- g) Secretaria-Adjunta de Orçamento e Finanças:

1. Supervisão Financeira:

- 1.1. Serviço de Execução Orçamentária;
- 1.2. Serviço de Controle Contábil-Financeiro;

h) Comissão Setorial de Licitação;

IV - Unidades de Atuação Programática:

- a) Secretaria-Adjunta de Planejamento e Ação Governamental:
 1. Assessoria de Planejamento e Ação Governamental;
- b) Secretaria-Adjunta de Assuntos Jurídicos e Legislativos:
 1. Assessoria Jurídica;
 2. Supervisão de Expediente e Documentação;
 3. Supervisão de Registro, Controle e Publicação de Atos Oficiais;
 4. Diretoria Geral do Diário Oficial;

- 4.1. Coordenação de Atendimento;
- 4.2. Coordenação de Revisão;
- 4.3. Coordenação de Cálculos e Controle;
- 4.4. Coordenação de Biblioteca e Distribuição.

Parágrafo único. Compõem, ainda, a estrutura da Casa Civil: a Representação do Vice-Governador, a Secretaria de Estado Extraordinária de Programas Especiais, a Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais, o Escritório de Representação da Casa Civil na Região Tocantina e o Apoio Institucional.

**Seção II
Das Disposições Gerais**

Art. 3º As competências das unidades administrativas constantes no art. 2º deste Decreto e as atribuições dos respectivos cargos e funções serão definidas no Regimento da Casa Civil.

Art. 4º Para efeitos de reorganização administrativa de que trata o presente Decreto, os quadros de Cargos Comissionados e de Funções Gratificadas são os constantes dos Anexos I a VII.

Art. 5º Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos comissionados na forma do disposto no Anexo VIII.

Art. 6º A Casa Civil tem como entidades vinculadas a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), autarquia e a Agência Executiva Metropolitana, autarquia.

Art. 7º Os cargos comissionados, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, enquanto não redistribuídos aos órgãos e entidades, ficam alocados na Casa Civil.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 31.059, de 1º de setembro de 2015.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 6 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL
**ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL	----	01
ASSESSOR ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ISOLADO	02
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL	ISOLADO	02
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	08
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	09
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	02
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	02
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	01
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	02
AUXILIAR TÉCNICO	DAS-4	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	01
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-4	01
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	03



SUBSECRETÁRIO	ISOLADO	01
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	01
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	01
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	01
SECRETÁRIA EXECUTIVA	DAS-2	01
SUBCHEFE DA CASA CIVIL	DGA	02
CHEFE DA ASSESSORIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	ISOLADO	01
CHEFE DA ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	ISOLADO	01
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	01
SUPERVISOR DE CONTRATOS	DGA	01
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	01
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	DGA	01
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	03
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	02
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	04
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	04
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	02
CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS	DAS-2	01
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	05
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	01
CHEFE DO SERVIÇO DE FOLHA DE PAGAMENTO	DAS-2	01
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	01
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	01
CHEFE DO SERVIÇO DE DIREITOS E DEVERES	DAS-2	01
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	01
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	01
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	DGA	01
ASSESSOR ESPECIAL I	DANS-1	01
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	01
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	06
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	05
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	02
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	06
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	06
OFICIAL DE GABINETE	DAI-2	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2	03
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-4	01
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	11
CHEFE DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DAS-2	01
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	04
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	03
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	01
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	01
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	04
CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE	DAS-2	01
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	04
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	03
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	03
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES OFICIAIS	DAI-1	04
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-4	01
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	07
CHEFE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO	DAS-2	01
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	02
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	02
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-4	01

AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	01
CHEFE DO SERVIÇO DE ARQUIVO	DAS-2	01
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	02
AUXILIAR TÉCNICO	DAS-4	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-4	01
SUPERVISOR DE INFORMÁTICA	DGA	01
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	01
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	03
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	03
AUXILIAR TÉCNICO	DAS-4	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	01
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	03
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	DGA	01
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	02
ASSESSOR ESPECIAL I	DANS-1	01
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	03
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	02
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	07
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2	01
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	01
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	05
SUPERVISOR DA CENTRAL DE COMPRAS	DGA	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	02
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	02
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	02
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	ISOLADO	01
SUPERVISOR FINANCEIRO	DGA	01
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	02
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	01
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	03
CHEFE DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE CONTÁBIL-FINANCEIRO	DAS-2	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	02
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	01
PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO	ISOLADO	01
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	02
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	03
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	01
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	01
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	01
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL	ISOLADO	01
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	01
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	02
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	02
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	01
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	03
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL	DANS-2	01
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	03
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS	ISOLADO	01
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	02
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	05
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	02
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	05
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	04
OFICIAL DE GABINETE	DAI-2	01
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	01



ASSESSOR ESPECIAL	DGA	01
ASSESSOR JURÍDICO I	DANS-1	03
ASSESSOR JURÍDICO II	DANS-2	01
ASSESSOR JURÍDICO III	DANS-3	01
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	01
SUPERVISOR DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO	DGA	01
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	01
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2	01
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	01
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	01
SUPERVISOR DE REGISTRO, CONTROLE E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	DGA	01
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	01
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	01
DIRETOR GERAL DO DIÁRIO OFICIAL	DGA	01
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	01
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO	DAS-3	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2	02
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	02
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	01
ASSESSOR ESPECIAL I	DANS-1	02
COORDENADOR DE ATENDIMENTO	DANS-3	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2	01
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	01
COORDENADOR DE REVISÃO	DANS-3	01
AUXILIAR TÉCNICO I	DAI-4	01
COORDENADOR DE CÁLCULOS E CONTROLE	DANS-3	01
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2	01
COORDENADOR DE BIBLIOTECA E DISTRIBUIÇÃO	DANS-3	01
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	03
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	01
ASSESSOR ESPECIAL I	DANS-1	01
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	02
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2	03
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	04
TOTAL		367

CASA CIVIL

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS DA REPRESENTAÇÃO DO VICE-GOVERNADOR

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
ADJUNTO DA REPRESENTAÇÃO DO VICE-GOVERNADOR	ISOLADO	01
ADJUNTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ISOLADO	01
ADJUNTO EXECUTIVO	ISOLADO	01
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL	ISOLADO	01
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	06
ASSESSOR ESPECIAL I DO VICE-GOVERNADOR	DANS-1	03
ASSESSOR ESPECIAL II DO VICE-GOVERNADOR	DANS-2	03
CHEFE DE GABINETE	DANS-3	01
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	02
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	10
SECRETARIA EXECUTIVA	DAS-2	01
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	05
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DAS-2	02
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	11

AUXILIAR TÉCNICO	DAS-4	04
ADMINISTRADOR DE RESIDÊNCIAS OFICIAIS	DAI-1	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES OFICIAIS	DAI-1	02
ADJUNTO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS	DAI-3	01
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DO VICE-GOVERNADOR	DAI-5	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS	DAI-5	03
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	03
TOTAL		69

CASA CIVIL

ANEXO III

CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	----	01
GESTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	ISOLADO	03
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	05
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	02
TOTAL		12

CASA CIVIL

ANEXO IV

CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	----	01
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL	ISOLADO	01
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	ISOLADO	01
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL	ISOLADO	01
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	02
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	04
TOTAL		10

CASA CIVIL

ANEXO V

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA CASA CIVIL NA REGIÃO TOCANTINA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
ASSESSOR ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ISOLADO	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2	02
AUXILIAR TÉCNICO	DAI-3	01
TOTAL		05

CASA CIVIL

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS DO APOIO INSTITUCIONAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL	ISOLADO	01
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	01
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	02



ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	05
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	03
SECRETÁRIA EXECUTIVA	DAS-2	01
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	03
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAI-1	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES OFICIAIS	DAI-1	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-2	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-4	02
AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	02
TOTAL		28

CASA CIVIL

ANEXO VII

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
ASSISTENTE TÉCNICO	FG-1	14
ASSISTENTE	FG-2	45
SECRETÁRIO	FG-3	10
AGENTE DE SECRETARIA	FG-3	16
TOTAL		85

CASA CIVIL

ANEXO VIII

ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

NOMENCLATURA ANTERIOR			NOMENCLATURA ATUAL		
DENOMINAÇÃO	SIMB.	QTD	DENOMINAÇÃO	SIMB.	QTD
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL	ISOLADO	01	ASSESSOR ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ISOLADO	01
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	DGA	01	ASSESSOR ESPECIAL	DGA	01
DIRETOR EXECUTIVO	DANS-1	01	ASSESSOR ESPECIAL I	DANS-1	01
ASSESSOR ESPECIAL I	DANS-1	03	ASSESSOR JURÍDICO I	DANS-1	03
ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	01	ASSESSOR JURÍDICO II	DANS-2	01
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	DANS-2	01	ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	01
COORDENADOR DE PUBLICAÇÃO	DANS-3	01	COORDENADOR DE CÁLCULOS E CONTROLE	DANS-3	01
ASSESSOR ESPECIAL III	DANS-3	01	ASSESSOR JURÍDICO III	DANS-3	01
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	01	ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO	DAS-3	01
AGENTE DA FAZENDA ESTADUAL IV	DAI-4	02	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	DAI-4	02
TOTAL		13	TOTAL		13

DECRETO Nº 32.976, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 2.877.492,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, V do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 2.877.492,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Universidade Estadual do Maranhão no valor de R\$ 2.877.492,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

24201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
24201.12.122.0411.4457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	103	2.877.492,00	2.877.492,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	2.877.492,00	-	-	-	2.877.492,00	2.877.492,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
08101.03.092.0341.2656 0001	Assistência Jurídica Gratuita No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	2.548.315,00	2.548.315,00
08101.03.272.0411.0900 0001	Contribuição à Previdência do Servidor Público Estadual No Estado do Maranhão	S	1	3.1.91.00	0	101	329.177,00	329.177,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
2.877.492,00	-	-	2.877.492,00	-	-	2.877.492,00

DECRETO Nº 32.977, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário, crédito suplementar no valor de R\$ 1.146.477,00 (hum milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; I do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016; e, art. 23 do Decreto Estadual nº 32.590 de 12.01.2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 32.630 de 09.02.2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário, crédito suplementar no valor de R\$ 1.146.477,00 (hum milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado no exercício de 2016, no valor de R\$ 1.146.477,00 (hum milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
0301	56.026.413,97	24.227.380,00	1.146.477,00	30.652.556,97

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
04901.02.128.0543.4437 0001	Gestão e Capacitação de Recursos Humanos No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	301	1.146.477,00	1.146.477,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.146.477,00	-	-	-	1.146.477,00	-	1.146.477,00

DECRETO Nº 32.978, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016; e, parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual nº 32.590 de 12.01.2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ANEXO I - CANCELAMENTO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21901 – FES-UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.10.122.0411.4457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.00	0	123	400.000,00	400.000,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	400.000,00	-	400.000,00	-	-	400.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21901 – FES-UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.10.304.0598.4789 0001	Execução das Ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Gerenciamento de Risco No Estado do Maranhão	S	2	3.3.90.00	0	123	400.000,00	400.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	400.000,00

DECRETO Nº 32.979, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: I e III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; I e III do art. 5º; e, III e IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016; e, art. 23 do Decreto Estadual nº 32.590 de 12.01.2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 32.630 de 09.02.2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo III.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2016 decorrente da Portaria Federal nº 1060 de 24.05.2016 do Ministério da Saúde no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo I; e

II - Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

	Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
Portaria Federal nº 1060/2016 - MS	0308	15.849.985,12	11.289.613,56	250.000,00	4.310.371,56

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21901 – FES-UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.10.301.0597.4610 0001	Fortalecimento da Estratégia Saúde da Família - PSF e Saúde Bucal – PSBU No Estado do Maranhão	S	2	3.3.90.00	0	121	600.000,00	600.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	600.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO III - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21901 – FES-UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL



21901.10.302.0596.3128 0001	Modernização e Ampliação dos Serviços de Saúde No Estado do Maranhão	S	3	3.3.90.00	0	121	600.000,00	600.000,00
21901.10.306.0597.4575 0001	Implementação da Política de Alimentação e Nutrição nos Diferentes Ciclos da Vida No Estado do Maranhão	S	1	3.3.90.00	0	308	250.000,00	250.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

-	850.000,00	-	-	850.000,00	-	850.000,00
---	------------	---	---	------------	---	------------

DECRETO Nº 32.980, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 1.675.978,83 (hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 36 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016; incisos: I do art. 5º; e, IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016; e, art. 23 do Decreto Estadual nº 32.590 de 12.01.2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 32.630 de 09.02.2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 1.675.978,83 (hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2016 decorrente das Portarias Federais nºs 2938/2012 e 116/2016 do Ministério da Saúde no valor de R\$ 1.675.978,83 (hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

	Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
Portaria nº 2938 de 20/12/2012 – MS e Portaria nº 116 de 29/01/2016 – MS	0320 0323	12.993.968,10 575.978,83	3.800.000,00 -	1.100.000,00 575.978,83	8.093.968,10 -

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21901 – FES-UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.10.122.0411.4457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.00	0	320	500.000,00	500.000,00
21901.10.304.0598.4789 0001	Execução das Ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Gerenciamento de Risco No Estado do Maranhão	S	2	3.3.90.00	0	320	500.000,00	1.175.978,83
		S	2	3.3.90.00	0	323	350.188,00	
		S	2	4.4.90.00	0	320	100.000,00	
		S	2	4.4.90.00	0	323	225.790,83	

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	1.675.978,83	-	500.000,00	850.188,00	325.790,83	1.675.978,83

DECRETO Nº 32.981, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 3.068.189,00 (três milhões, sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; incisos: I do art. 5º; e, IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016; e, art. 23 do Decreto Estadual nº 32.590 de 12.01.2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 32.630 de 09.02.2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 3.068.189,00 (três milhões, sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais), para atender a programação constante do Anexo II.



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2016 decorrente das Portarias Federais nºs 3301/2013 e 19/2014 do Ministério da Saúde no valor de R\$ 3.068.189,00 (três milhões, sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

	Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
Portaria nº 3301 de 26/12/2013 – MS e Portaria nº 966 de 19/05/2014 – MS	0320	12.993.968,10	4.900.000,00	3.068.189,00	5.025.779,10

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21901 – FES-UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.10.305.0598.4795	Promoção, Vigilância, Controle de HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis DST							
0001	No Estado do Maranhão	S	1	3.3.90.00	0	320	1.000.000,00	1.000.000,00
21901.10.305.0598.4817	Vigilância, Prevenção, Controle de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde							
0001	No Estado do Maranhão	S	1	3.3.90.00	0	320	1.868.189,00	2.068.189,00
		S	1	4.4.90.00	0	320	200.000,00	



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	3.068.189,00	-	-	2.868.189,00	200.000,00	3.068.189,00

DECRETO Nº 32.982, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 4.455.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: II e III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; II e III do art. 5º; e, IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 4.455.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme indicado no Anexo I; e,

II - Excesso de Arrecadação decorrente da Portaria Federal nº 2229 de 29.12.2016 do Ministério da Saúde no valor de R\$ 3.755.500,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21901 – FES-UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.10.302.0596.4793 0001	Atendimento à Saúde da População No Estado do Maranhão	S	2	3.3.90.00	0	108	700.000,00	700.000,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	700.000,00	-	-	700.000,00	-	700.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21901 – FES-UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.10.302.0596.4793 0001	Atendimento à Saúde da População No Estado do Maranhão	S	2	4.4.90.00	0	108	4.455.500,00	4.455.500,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	4.455.500,00	-	-	-	4.455.500,00	4.455.500,00

DECRETO Nº 32.983, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

54000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
 54101 – SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
54101.14.422.0590.4760 0001	Articulação de Ações e Políticas de Desenvolvimento e Direitos Humanos No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	61.000,00	61.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
61.000,00	-	-	-	61.000,00	-	61.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

61000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
 61101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
61101. 20.608.0591.4772 0001	Desenvolvimento do Extrativismo, Conservação dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Rural Sustentável No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	61.000,00	61.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
61.000,00	-	-	-	61.000,00	-	61.000,00

DECRETO Nº 32.984, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca, crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,



DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca, crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

13000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
13101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
13101.20.608.0582.4634 0001	Promoção do Agronegócio Maranhense No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	220.000,00	220.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
220.000,00	-	-	-	220.000,00	-	220.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

13000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
13101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
13101.20.122.0411.4457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	220.000,00	220.000,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
220.000,00	-	-	-	220.000,00	-	220.000,00

DECRETO Nº 32.985, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 1.135.000,00 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 1.135.000,00 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão no valor de R\$ 1.135.000,00 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
24207 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
24207.12.122.0411.4457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	1.135.000,00	1.135.000,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	1.135.000,00	-	-	1.135.000,00	-	1.135.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II – ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO
14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14101.13.122.0411.4457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	1.135.000,00	1.135.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.135.000,00	-	-	-	1.135.000,00	-	1.135.000,00

DECRETO Nº 32.986, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; I do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016; e, art. 23 do Decreto Estadual nº 32.590 de 12.01.2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 32.630 de 09.02.2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2016 referente a Operação de Crédito Interna no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme indicado Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196ª DA INDEPENDÊNCIA E 129ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO DE 2016

Em R\$

	Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
Operação de Crédito Interna	0314	274.884.182,96	266.869.139,04	5.000.000,00	3.015.043,92

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

15000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 15101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
15101.08.244.0539.3067 0001	Construção e Aparelhamento da Rede de Proteção Social No Estado do Maranhão	S	3	4.4.90.00	0	314	5.000.000,00	5.000.000,00

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	5.000.000,00	-	-	-	5.000.000,00	5.000.000,00

DECRETO Nº 32.987, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 996.553,00 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; II do art. 5º; e, IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 996.553,00 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais), para atender a programação constante do quadro Anexo.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação referente a Resolução nº 7 de 03 de novembro de 2016 celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no valor de R\$ 996.553,00 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17101.12.362.0595.4748 0001	Fortalecimento e Universalização do Ensino Médio e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	110	996.553,00	996.553,00

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	996.553,00	-	-	996.553,00	-	996.553,00

DECRETO Nº 32.988, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 (hum milhão, oitocentos e vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, II do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 (hum milhão, oitocentos e vinte mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.820.000,00 (hum milhão, oitocentos e vinte mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17101.12.361.0595.4741 0001	Fortalecimento do Ensino Fundamental e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	102	1.820.000,00	1.820.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	1.820.000,00	-	-	1.820.000,00	-	1.820.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17101.12.362.0595.4748 0001	Fortalecimento e Universalização do Ensino Médio e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	102	1.820.000,00	1.820.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	1.820.000,00	-	-	1.820.000,00	-	1.820.000,00



DECRETO Nº 32.989, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 37.617,00 (trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 37.617,00 (trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, no valor de 37.617,00 (trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

22000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
22101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
22101.04.122.0347.4450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	37.617,00	37.617,00

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--	--	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

37.617,00	-	-	-	37.617,00	-	37.617,00
-----------	---	---	---	-----------	---	-----------



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.15.451.0137.1098 0001	Construção e Melhoramento de Prédios Públicos No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	37.617,00	37.617,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
37.617,00	-	-	-	-	37.617,00	37.617,00

DECRETO Nº 32.990, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 876.589,00 (oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; II do art. 5º; e, IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 876.589,00 (oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais), para atender a programação constante do quadro Anexo.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do Contrato de Repasse nº 772439/2012 celebrado com o Ministério do Turismo no valor de R\$ 876.589,00 (oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.26.782.0531.3095 0219	Implantação da Avenida Metropolitana No Município de São Luís	F	2	4.4.90.00	0	111	876.589,00	876.589,00

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	876.589,00	-	-	-	876.589,00	876.589,00

DECRETO Nº 32.991, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 4.107.727,00 (quatro milhões, cento e sete mil, setecentos e vinte e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 4.107.727,00 (quatro milhões, cento e sete mil, setecentos e vinte e sete reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.107.727,00 (quatro milhões, cento e sete mil, setecentos e vinte e sete reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.26.782.0531.1754 0001	Construção e Melhoramento de Pontes No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	4.107.727,00	4.107.727,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
4.107.727,00	-	-	-	-	4.107.727,00	4.107.727,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.26.782.0531.3093 0167	Implantação, Melhoramento e Pavimentação de Rodovias No Município de Passagem Franca	F	3	4.4.20.00	0	101	2.000.000,00	4.107.727,00
0219	No Município de São Luís	F	3	4.4.90.00	0	101	2.107.727,00	

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
4.107.727,00	-	-	-	-	4.107.727,00	4.107.727,00

DECRETO Nº 32.992, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 8.576.214,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quatorze reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,



DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 8.576.214,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quatorze reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 8.576.214,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quatorze reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.26.782.0531.3093	Implantação, Melhoria e Pavimentação de Rodovias							
0073	No Município de Buriti Bravo	F	3	4.4.90.00	0	101	5.132.728,00	
0225	No Município de São Raimundo do Doca Bezerra	F	3	4.4.90.00	0	101	3.443.486,00	8.576.214,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--------------------------------	--------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

8.576.214,00	-	-	-	-	8.576.214,00	8.576.214,00
--------------	---	---	---	---	--------------	--------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.15.451.0137.1098	Construção e Melhoria de Prédios Públicos							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	7.000.000,00	7.000.000,00
53101.15.451.0137.4625	Conservação de Logradouros Públicos							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	1.576.214,00	1.576.214,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
8.576.214,00	-	-	-	-	8.576.214,00	8.576.214,00

DECRETO Nº 32.993, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Escola Digna, crédito suplementar no valor de R\$ 26.232.098,00 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, noventa e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Escola Digna, crédito suplementar no valor de R\$ 26.232.098,00 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, noventa e oito reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 26.232.098,00 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, noventa e oito reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17901 - FUNDO ESCOLA DIGNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17901.12.361.0595.3254 0001	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Fundamental e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	314	26.232.098,00	26.232.098,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	26.232.098,00	-	-	-	26.232.098,00	26.232.098,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17901 - FUNDO ESCOLA DIGNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17901.12.362.0595.3255 0001	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	314	26.232.098,00	26.232.098,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	26.232.098,00	-	-	-	26.232.098,00	26.232.098,00

DECRETO Nº 32.994, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

22000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

22101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
22101.04.422.0347.4368 0001	Gestão dos Recursos do Fundo Maranhense de Combate à Pobreza - FUMACOP No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	322	450.000,00	450.000,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	450.000,00	-	-	450.000,00	-	450.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

61000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

61202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
61202.20.122.0544.4450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	322	450.000,00	450.000,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	450.000,00	-	-	450.000,00	-	450.000,00

DECRETO Nº 32.995, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 2.445.753,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 2.445.753,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.445.753,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ANEXO I - CANCELAMENTO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
24202 – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
24202.19.571.0584.4168 0001	Fomento à Pesquisa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	719.487,00	719.487,00
24202.19.572.0584.4740 0001	Mais Inovação No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	1.726.266,00	1.726.266,00

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--	--	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

2.445.753,00	-	-	-	2.445.753,00	-	2.445.753,00
--------------	---	---	---	--------------	---	--------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ANEXO II - ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
24202 – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
24202.19.571.0584.4739 0001	Fomento a Qualificação Superior No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	2.445.753,00	2.445.753,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
2.445.753,00	-	-	-	2.445.753,00	-	2.445.753,00

DECRETO Nº 32.996, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação da Memória Republicana Brasileira, crédito suplementar no valor de R\$ 15.802,65 (quinze mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 36 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016; inciso I do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016; e, art. 23 do Decreto Estadual nº 32.590 de 12.01.2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 32.630 de 09.02.2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Fundação da Memória Republicana Brasileira, crédito suplementar no valor de R\$ 15.802,65 (quinze mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2016 decorrente de Recursos Diretamente Arrecadados no valor de R\$ 15.802,65 (quinze mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO****SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO****EXERCÍCIO DE 2016****Em R\$**

	Fonte	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
Recursos Diretamente Arrecadados	0618	15.802,65	15.802,65	-



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO
 14201 - FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14201.13.122.0571.4450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	618	15.802,65	15.802,65

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	-	15.802,65	-	-	15.802,65	15.802,65

DECRETO Nº 32.997, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

24207 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
24207.12.364.0177.2118 0001	Formação de Profissionais de Nível Superior No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	1.500.000,00	1.500.000,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--	--	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	1.500.000,00
---	--------------	---	---	--------------	---	--------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12000 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

12206 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
12206.17.512.0552.4160 0001	Produção, Tratamento e Distribuição de Água Potável No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	1.500.000,00	1.500.000,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--	--	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00	-	1.500.000,00
--------------	---	---	---	--------------	---	--------------

DECRETO Nº 32.998, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Escola Digna, crédito suplementar no valor de R\$ 13.065.000,00 (treze milhões, sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Escola Digna, crédito suplementar no valor de R\$ 13.065.000,00 (treze milhões, sessenta e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 13.065.000,00 (treze milhões, sessenta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo I.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17901 - FUNDO ESCOLA DIGNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17901.12.362.0595.3255 0001	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	114	13.065.000,00	13.065.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

-	13.065.000,00	-	-	-	13.065.000,00	13.065.000,00
---	---------------	---	---	---	---------------	---------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17901 - FUNDO ESCOLA DIGNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17901.12.361.0595.3254 0001	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Fundamental e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	114	13.065.000,00	13.065.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

-	13.065.000,00	-	-	-	13.065.000,00	13.065.000,00
---	---------------	---	---	---	---------------	---------------



DECRETO Nº 32.999, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.26.782.0531.3095 0219	Implantação da Avenida Metropolitana No Município de São Luís	F	2	4.4.90.00	5	101	6.000.000,00	6.000.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
6.000.000,00	-	-	-	-	6.000.000,00	6.000.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

53101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.15.451.0137.1098 0001	Construção e Melhoramento de Prédios Públicos No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	6.000.000,00	6.000.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
6.000.000,00	-	-	-	-	6.000.000,00	6.000.000,00

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o inciso III, do art. 15 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, e tendo em vista o Ofício nº 079/2017-CCCP/SEGEP, da Comissão Central de Concurso Público / SEGEP,

RESOLVE

Homologar o concurso público de que trata o Edital nº 01, publicado na Edição nº 119 do Diário Oficial do Estado, de 28 de junho de 2016, para o Quadro Permanente da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Anexo Único deste Ato e de conformidade com as ressalvas previstas no Edital nº 23/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Legenda:

(D) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

(N) CANDIDATOS NEGROS.

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO DE SEGUNDA CLASSE

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA	CLASS
0000363d	ANA CLEIA CLIMACO RODRIGUES DA SILVA	0000000003057277	270.50	1
0001108d	CLARA GONCALVES DO LAGO ROCHA	0000000002503362	263.70	2
0004914b	RENAN SALES DE MEIRA	0000000017108681	261.75	3
0002180f	GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD	0000000347598894	260.40	4
0004168d	LUCAS ALVES DE MORAIS FERREIRA (D)	0000000003055061	259.50	5
0002061i	GABRIEL MEIRA NOBREGA DE LIMA	0000000003522932	257.25	6
0000846b	BRUNO MENEZES SOUTINHO	0000000031768067	257.00	7
0001559d	EDUARDO LUIZ DE PAULA LEITE	0000000296294036	256.75	8
0003513a	LUCELIO MAGALHAES SILVA	000000MG12016179	255.95	9
0004218d	MILLA PAIXAO PAIVA	0000000005048742	255.75	10
0000544h	ANGELUS EMILIO MEDEIROS DE AZEVEDO MAIA	0000000001747727	254.15	11



0004452a	PABLO FREIRE ROMAO	0002009009127504	253.80	12
0003584b	LUIS FELIPE FONTES RODRIGUES DE SOUZA	00007616274SDSPE	253.35	13
0004102g	MATEUS SILVA LIMA	0000000006647857	253.25	14
0004083g	MARTHA JACKSON FRANCO DE SA MONTEIRO	0000305661320064	253.05	15
0005511g	THAIS ILUMINATA CESAR CAVALCANTE	0000000002814768	252.00	16
0001355j	DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA	0002006009042865	251.50	17
0000684b	ARTHUR REGIS FROTA CARNEIRO ARAUJO	0002008010094195	251.00	18
0004434j	OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO	0000000007605759	247.15	19
0002439j	IGOR DE ARAUJO VILELLA	0000000002907059	247.00	20
0003505b	LUCAS SOUZA PEREIRA	0000000002730730	246.50	21
0002208b	GIVANILDO FELIX DE ARAUJO JUNIOR	0000000737444240	246.50	22
0000289g	AMANDA PINTO NEVES	0000000002949627	246.00	23
0002779a	JOAO VICTOR HOLANDA DO AMARAL	0002005098058802	245.65	24
0003319e	LEONARDO MENEZES AQUINO	0002002002116852	245.25	25
0004535e	PAULO FELIPE NUNES DA FONSECA	000000MG17166529	245.00	26
0002023a	FRANCISCO STENIO DE OLIVEIRA NETO	0002001098086927	245.00	27
0001965d	FRANCISCO BEOLANDIO DOS SANTOS SILVA (N)	0000234257720022	244.90	28
0003878h	MARCUS VINICIUS BACELLAR ROMANO	0000000211596655	244.60	29
0002279c	GUSTAVO CESARIO SABOIA DE ALMADA LIMA	0000000628848960	243.95	30
0001404h	DENIS LIMA DE OLIVEIRA	00020020009031500	243.35	31
0004779k	RAIMUNDO GOMES DE ALMEIDA NETO	0002003002063617	243.00	32
0000702k	AUGUSTO BATALHA MONTEIRO	0000000972990984	242.75	33
0002792d	JOAQUIM PEDRO MENEZES DE JESUS LISBOA	0000000205647332	242.50	34
0003744i	MARCELO MENDONCA FELIPE DA SILVA	000000MG13345371	242.40	35
0005281e	SARA DA CUNHA CAMPOS RABELO	00005201746SSPGO	241.50	36
0000330k	ANA CAROLINA SOUSA BARBOSA	0000000003055260	241.00	37
0005248g	SAMUEL MENDES SOARES SANTOS	0000000005013936	241.00	38
0000494h	ANDRE XAVIER FERREIRA PINTO	0000000013134391	240.90	39
0003624j	LUIZ HUMBERTO DE CASTRO COSTA	0000267715320036	240.90	40
0000395f	ANA MARIA CATUNDA SABOIA AMORIM	0002006002063336	240.75	41
0002186g	GIOVANNA WAIN SAN LAU	0000000001969222	240.65	42
0001186b	CRISTIANE SAMPAIO DIOGO	0002002009146137	240.00	43
0002837k	JORGE DIEGO SILVA DE MENDONCA	0000129759519997	239.90	44
0005285b	SARA MENDES CARCARA	0000000002334800	239.25	45
0000920j	CAMILLA ROCHA LESSA BOMFIM MARQUES	00000000032020430	238.75	46
0004612h	PEDRO NAYLOR PAVANELLI BATISTA	000000MG13772413	238.25	47
0001246e	DANIEL GOMES SOARES DE SOUSA	0000000002585858	238.20	48
0002718c	JOAO BATISTA DO REGO JUNIOR (N)	0000000001543784	238.20	49
0005082j	RODRIGO AUGUSTO PINTO MACIEL (D)	0000000007877191	237.95	50
0000047e	ADRIANA MOREIRA ARAUJO	0000000002895788	237.75	51
0002411j	HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO	0000000361678959	237.50	52
0000373g	ANA GRAZIELLE GOMES LIMA DE MENEZES	0000371567920092	237.40	53
0002372d	HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	0000007178429SDS	237.20	54
0000918a	CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES	0000000001961715	236.15	55
0004591d	PEDRO FREITAS FREIRE	0000000008220352	235.90	56
0001565j	EDUARDO PHILIPPE MAGALHAES DA SILVA (N)	00000000031019315	235.50	57
0001797i	FELIPE FONSECA DE CARVALHO NINA	0000125540219996	235.35	58
0001979d	FRANCISCO DAVI TEIXEIRA OSORIO	0002004009160152	233.75	59
0005199i	RUAN VITOR LEMOS GUERRA	0000000007241118	233.50	60
0005446k	TARCISIO AGUIAR COSTA	0000170738020019	233.00	61
0003554d	LUCIO FLAVIO ARAUJO BRANDAO	0000000263905942	232.30	62
0002070j	GABRIEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	000000MG14185380	232.00	63
0004809e	RAMON DE SOUSA NUNES	0000027071022045	231.90	64
0004338c	NATHAN MATIAS LOPES SOARES	0002003009033136	229.25	65
0005733c	VICTOR PAIVA GOMES MARQUES DO ROSARIO	0000001044727990	229.15	66
0005627d	TIAGO GUERRA OLIVEIRA	000000MG10076338	228.50	67
0004436c	OSEIAS AMARAL DA SILVA (N)	0000007083959879	227.95	68
0000445f	ANDRE DE FARIAS ALBUQUERQUE	0000000007696522	227.10	69
0004974i	RENNAN DA FONSECA MELO	0000000002363462	225.50	70
0002143k	GERALDO UCHOA DE AMORIM JUNIOR	0000000019918810	225.50	71
0000753f	BERNARDO SANTOS SILVA	000000MG11316840	225.00	72
0000868a	CAIO CEZAR MARINHO DE SOUZA	0000000007545552	224.90	73
0004182i	MELYNE DINIZ POMPEU	0002003003004118	223.70	74
0005890h	WILMER CYSNE PRADO E VASCONCELOS NETO	0002004009113995	223.25	75
0000488b	ANDRE ROMERO CALVET PINTO FERREIRA	0000001187246996	223.15	76
0003006f	JULIA GOMES DE AZEVEDO	0000001270380605	222.50	77



0005705i	VANESSA YOSHIURA	0000000445033307	222.40	78
0000254j	ALYNNE MENEZES BRINDEIRO DE ARAUJO (N)	000000002818641	221.40	79
0003636f	LUIZA FREITAS RIBEIRO GONCALVES	0000000002786590	221.40	80
0004100c	MATEUS SALES LINHARES	0002003009071550	219.75	81
0001535a	EDSON NASCIMENTO CAMPOS	0000000076887349	218.85	82
0001002j	CAROLINA ABREU SILVA (N)	0000000005526262	218.50	83
0004767d	RAFFAEL SILVA ANDRADE DE SOUZA	000000006980673	217.50	84
0000497c	ANDREA CERQUEIRA RUSSO	000000008063199	214.75	85
0000210a	ALINE MEMORIA DE ANDRADE	0002005002124205	214.25	86
0001669k	EMYLY MELO QUEIROZ	0002002002152735	210.35	87
0000602g	ANTONIO EMILIO NUNES ROCHA	0000000846953978	201.40	88
0002007c	FRANCISCO JOSE DE SOUSA VIANA FILHO (SUB JUDICE)	0000000968893988	200.70	89

89 - Candidato(s) nesta opção.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO DE SEGUNDA CLASSE

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA	CL_DEF
0004168d	LUCAS ALVES DE MORAIS FERREIRA	0000000003055061	259.50	1
0005082j	RODRIGO AUGUSTO PINTO MACIEL	0000000007877191	237.95	2
0004158a	HELKER DE CASTRO FEITOSA	0000099029154803	213.90	3
0003180k	LAERCIO DE CASTRO DOURADO JUNIOR	0000000002176830	209.95	4
0000657j	ARLLEY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0000000003088673	204.00	5
0004161a	MANUEL DE BRITO CORREIA FILHO	0002001027014559	194.75	6

6 - Candidato(s) nesta opção.

CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO DE SEGUNDA CLASSE

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA	CL_NEGRO
0001965d	FRANCISCO BEOLANDIO DOS SANTOS SILVA	0000234257720022	244.90	1
0005126d	ROMARIO JOSE LIMA ESCORCIO	0000000003097223	240.25	2
0002718c	JOAO BATISTA DO REGO JUNIOR	0000000001543784	238.20	3
0001565j	EDUARDO PHILIPPE MAGALHAES DA SILVA	0000000031019315	235.50	4
0004237h	MIZAEL COELHO DE SOUSA E SILVA	0000000000534660	230.50	5
0001399h	DENILSON SOUZA DOS REIS ALMEIDA	0000000852483716	230.25	6
0004436c	OSEIAS AMARAL DA SILVA	0000007083959879	227.95	7
0000583g	ANTONIO CARLOS DA ROCHA JUNIOR	0000000002976798	226.50	8
0005652c	TULIO SIMOES FEITOSA DE OLIVEIRA	0000001128338297	226.25	9
0005056i	ROBERTO HENRIQUE CALU ATAIDE BARBOZA	0002002006017376	225.50	10
0004002c	MARIANA MENDES LOMEU	0000000002069112	224.25	11
0004094a	MATEUS BRAGA DE CARVALHO	0000000003116898	222.75	12
0000254j	ALYNNE MENEZES BRINDEIRO DE ARAUJO	0000000002818641	221.40	13
0001002j	CAROLINA ABREU SILVA	0000000005526262	218.50	14
0003120d	KASSIO RONALDO BRITO SILVA	0000000966151984	215.05	15
0004140d	MAYARA DE LIMA REIS	0000000440910584	214.00	16
0002987h	JOSILENE DE CARVALHO SOUSA	000000000067016	213.15	17
0005655i	ULISSES BARROS XAVIER	0000000324658940	212.50	18
0002370k	HEYDE MEDEIROS COSTA LIMA	0002004009009446	208.50	19
0001461i	DIEGO ORLANDO CASTELO BRANCO RIBEIRO	0000000776736973	207.75	20
0003251h	LAYNA DO NASCIMENTO ROSA	0000237696820032	202.50	21
0004662a	PRISCILLA COSTA CABRAL	0000000002353020	193.90	22
0000521g	ANDRESSA DE FREITAS SANTOS DANTAS	0002002006010088	187.75	23

23 - Candidato(s) nesta opção.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 652-GAB/SEDIHPOP, de 29 de maio de 2017 (Processo nº 120584/2017-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Cessar os efeitos do ato publicado na Edição nº 041 do Diário Oficial do Estado, de 2 de março de 2017, que designou LOROANA COUTINHO DE SANTANA, Secretária-Adjunta de Índice de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, para, cumulativamente, nas ausências e impedimentos, substituir o titular e o Secretário-Adjunto de Direitos Humanos do citado órgão.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 652-GAB/SEDIHPOP, de 29 de maio de 2017 (Processo nº 120584/2017 - CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Designar BEATRIZ DE CARVALHO E SILVA, Secretária-Adjunta dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, para, cumulativamente, nas ausências e impedimentos, substituir o titular e o Secretário-Adjunto de Direitos Humanos do citado órgão, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Memo nº 18/2017-SRH/SEGOV, de 23 de maio de 2017, da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVE

Conceder a MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO, Secretário de Estado Extraordinário de Articulação das Políticas Públicas, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 1º a 30 de junho do corrente ano, referente ao exercício de 2016/2017, de acordo com o art. 109 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 295/2017-GAB/SECID, de 24 de maio de 2017 (Processo nº 117689/2017 - CC), da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE

Exonerar PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO do cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Urbano, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1005/2017-GAB/CCL, de 18 de maio de 2017 (Processo nº 109027/2017 - CC), da Comissão Central Permanente de Licitação,

RESOLVE

Exonerar RODOLFO MENESES COSTA do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Comissão Central Permanente de Licitação, devendo ser assim considerado a partir de 15 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Ofícios nº 295/2017-GAB/SEINC, de 4 de maio de 2017 (Processo nº 95965/2017 - CC), da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo de Membros do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 3 de abril de 2017:

NOME	MEMBRO	ENTIDADE
ANTONIO LUIZ BATISTA DE FIGUEIREDO	Titular	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Maranhão
RODRIGO DE ALMEIDA COELHO	Suplente	
JOSÉ LOPES DE SOUSA	Titular	Associação Comercial do Maranhão
HILTON ANTONIO AQUINO	Suplente	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 639-GAB/SEDIHPOP, de 23 de maio de 2017 (Processo nº 113699/2017 - CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo de Membros da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade - COECV:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO / ENTIDADE
AGUINALDO TIMOTEO SILVA CARVALHO	Titular	Secretaria de Estado da Segurança Pública
RODSON ALMEIDA	Suplente	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ RIBAMAR FERNANDES SOBRINHO	Secretário-Adjunto de Estado da Pesca e Aquicultura	ISOLADO
MARCYO ROBERTO DE SOUSA COSTA FERREIRA	Assessor Especial	DGA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 644-GAB/SEDIHPOP, de 23 de maio de 2017 (Processo nº 113862/2017 - CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Nomear BRUNO RICARDO CASTRO LACERDA para o cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Promoção do Índice de Desenvolvimento Humano, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 459/2017-GAB/SEAP, de 23 de maio de 2017 (Processo nº 113995/2017 - CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVE

Nomear ALEX ISRAEL MORAIS COSTA para o cargo em comissão de Diretor-Geral da Unidade de Ressocialização São Luís 7, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 15 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 37/2017/CES-MA, de 18 de maio de 2017 (Processo nº 114342/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE

Nomear JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA para Membro-Titular do Conselho Estadual da Saúde - CES/MA, na qualidade de representante do Ministério de Estado da Saúde, Segmento Governo, para o biênio 2016/2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Ofícios nº 308/2017-GAB/SEINC, de 4 de maio de 2017 (Processo nº 95977/2017 - CC), da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para Membros do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Maranhão, para o mandato compreendido entre 3 de abril de 2017 a 3 de abril de 2021:



NOME	MEMBRO	ENTIDADE
RODRIGO DE ALMEIDA COELHO	Titular	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Maranhão
HILTON ANTONIO AQUINO	Suplente	Associação Comercial do Maranhão

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 639-GAB/SEDIHPOP, de 23 de maio de 2017 (Processo nº 113699/2017 - CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para Membros da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade - COECV:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO / ENTIDADE
SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON	Titular	Secretaria de Estado da Segurança Pública
AGUINALDO TIMOTEO SILVA CARVALHO	Suplente	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1005/2017 - GAB/CCL, de 18 de maio de 2017 (Processo nº 109027/2017 - CC), da Comissão Central Permanente de Licitação,

RESOLVE

Nomear PEDRO THAYLAN OLIVEIRA DE PAULA para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Comissão Central Permanente de Licitação, devendo ser assim considerado a partir de 18 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ RIBAMAR FERNANDES SOBRINHO	Assessor Especial	DGA
MARCYO ROBERTO DE SOUSA COSTA FERREIRA	Secretário-Adjunto de Estado da Pesca e Aquicultura	ISOLADO

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 075/2017-CCCP/SEGEPE, de 19 de maio de 2017, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

RESOLVE

Nomear, nos termos do art. 12, inciso I da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, para a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, para o cargo de Agente Penitenciário, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, o candidato abaixo especificado, aprovado e classificado no concurso público regido pelo Edital nº 01, publicado na Edição nº 020 do Diário Oficial do Estado, de 29 de janeiro de 2016:

CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASS
3537579	KARLOS CESAR ARAUJO LUZ	03839505380	90,00	245

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o MEMO nº 102/2017 - SUBSEC, de 24 de maio de 2017, da Subsecretaria da Casa Civil,

RESOLVE

Nomear EMANOEL ANTONIO LIMA GOMES para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços I, Símbolo DAI-2, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o MEMO nº 102/2017-SUBSEC, de 24 de maio de 2017, da Subsecretaria da Casa Civil,

RESOLVE

Nomear THAMIRES BARROS SILVA para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços I, Símbolo DAI-2, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA Nº 071, DE 12 DE MAIO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 32.600 de 19.01.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 071 DE 12/05/2017

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo
14101.13.392.0131.4713	Apoio as Manifestações Artístico-Culturais							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.40.00	0	101	-	100.000
0143	No Município de Maracaçumé	F	2	3.3.40.00	0	101	100.000	-
TOTAL							100.000	100.000

PORTARIA Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 32.600 de 19.01.2017.



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2017.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PORTARIA Nº 072 DE 17/05/2017

UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo
61101.20.608.0591.4774	Fomento às Tecnologias Sociais e Produtivas							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.50.00	0	122	2.000.000	-
		F	2	3.3.90.00	0	122	-	2.000.000
TOTAL							2.000.000	2.000.000

PORTARIA Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 32.600 de 19.01.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2017.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PORTARIA Nº 073 DE 17/05/2017

UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo



53101.26.782.0531.3093	Implantação, Melhoramento e Pavimentação de Rodovias								
0001	No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	314	-	17.746.868	
0035	No Município de Afonso Cunha	F	3	4.4.90.00	0	314	5.282	-	
0039	No Município de Altamira do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	314	140.008	-	
0049	No Município de Araióses	F	3	4.4.90.00	0	314	323.871	-	
0057	No Município de Balsas	F	3	4.4.90.00	0	314	7.582.088	-	
0073	No Município de Buriti Bravo	F	3	4.4.90.00	0	314	2.962.311	-	
0104	No Município de Fernando Falcão	F	3	4.4.90.00	0	314	314.974	-	
0123	No Município de Imperatriz	F	3	4.4.90.00	0	314	795.022	-	
0124	No Município de Itaipava do Grajaú	F	3	4.4.90.00	0	314	304.637	-	
0147	No Município de Matinha	F	3	4.4.90.00	0	314	45.865	-	
0148	No Município de Matões	F	3	4.4.90.00	0	314	76.678	-	
0202	No Município de Santo Amaro do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	314	2.128.351	-	
0208	No Município de São Domingos do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	314	1.199.905	-	
0211	No Município de São Francisco do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	314	378.714	-	
0213	No Município de São João do Carú	F	3	4.4.90.00	0	314	1.489.162	-	
TOTAL							17.746.868	17.746.868	

PORTARIA Nº 075, DE 23 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa do FES-Unidade Central, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 32.600 de 19.01.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 23 DE MAIO DE 2017.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE: FES-UNIDADE CENTRAL

PORTARIA Nº 075 DE 23/05/2017

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo
21901.10.302.0596.3128	Modernização e Ampliação dos Serviços de Saúde							
0001	No Estado do Maranhão	S	3	4.4.90.00	0	314	-	262.807
0123	No Município de Imperatriz	S	3	4.4.90.00	0	314	262.807	-
TOTAL							262.807	262.807

**PORTARIA Nº 076, DE 23 DE MAIO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 32.600 de 19.01.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 23 DE MAIO DE 2017.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 076 DE 23/05/2017

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo
12206.17.512.0552.1068	Ampliação e Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água							
0001	No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	218	-	1.039.119
0219	No Município de São Luís	F	3	4.4.90.00	0	218	1.039.119	-
TOTAL							1.039.119	1.039.119

PORTARIA Nº 077, DE 25 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 32.600 de 19.01.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 25 DE MAIO DE 2017.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PORTARIA Nº 077 DE 25/05/2017

UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo
12101.16.481.0588.3235 0001	Habitação Rural No Estado do Maranhão	F	3	4.4.50.00	0	122	23.556.060	-
		F	3	4.4.90.00	0	122	-	23.556.060
TOTAL							23.556.060	23.556.060

PORTARIA Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 32.600 de 19.01.2017.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 25 DE MAIO DE 2017.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PORTARIA Nº 078 DE 25/05/2017

UNIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00		
							Acréscimo	Decréscimo	
12206.17.512.0552.1069 0001	Ampliação e Melhoria de Sistemas de Esgoto Sanitário No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	211	-	7.297.895	
		F	3	4.4.90.00	5	101	-	1.390.076	
	0219	No Município de São Luís	F	3	4.4.90.00	0	211	7.297.895	-
			F	3	4.4.90.00	5	101	1.390.076	-
TOTAL							8.687.971	8.687.971	

PORTARIA Nº 079, DE 25 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 32.600 de 19.01.2017.



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 25 DE MAIO DE 2017.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 079 DE 25/05/2017

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo
53101.26.782.0531.3095 0219	Implantação da Avenida Metropolitana No Município de São Luís	F	2	4.4.90.00	0	101	1.516.939	-
		F	2	4.4.90.00	5	101	-	1.516.939
TOTAL							1.516.939	1.516.939

PORTARIA Nº 080, DE 25 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 32.600 de 19.01.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 25 DE MAIO DE 2017.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 080 DE 25/05/2017

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo
14101.13.392.0131.4713 0001	Apoio as Manifestações Artístico- Culturais No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	-	400.000
0037	No Município de Alcântara	F	2	3.3.40.00	0	101	100.000	-
0140	No Município de Loreto	F	2	3.3.40.00	0	101	300.000	-
TOTAL							400.000	400.000

PORTARIA Nº 081, DE 26 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa do FES-Unidade Central, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 32.600 de 19.01.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 26 DE MAIO DE 2017.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE: FES-UNIDADE CENTRAL

PORTARIA Nº 081 DE 26/05/2017

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo
21901.10.122.0411.4457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	S	2	3.3.90.00	0	121	-	500
		S	2	3.3.91.00	0	121	500	-
21901.10.302.0596.4793 0001	Atendimento à Saúde da População No Estado do Maranhão	S	2	3.3.41.00	0	108	-	6.212.391
		S	2	3.3.90.00	0	108	6.212.391	-
TOTAL							6.212.891	6.212.891

PORTARIA Nº 082, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 32.600 de 19.01.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2017.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento



ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PORTARIA Nº 082 DE 31/05/2017

UNIDADE: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MARANHÃO

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo
23901.22.661.0583.4622 0001	Incremento da Competitividade de Infraestrutura Industrial e Investimentos Estratégicos No Estado do Maranhão	F	2	3.3.50.00	0	107	450.000	-
							-	450.000
TOTAL							450.000	450.000

Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC**PORTARIA Nº 003 - IMESC, 16 DE JANEIRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS - IMESC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 22.921 de 02 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para participarem da Comissão Interna realizadora do **CONCURSO PÚBLICO DO IMESC 2017**, como membros efetivos:

Nome	Matrícula
André Luiz Lustosa de Oliveira	2477222
Rogério de Araújo Lobato	1395540
George Adriano de Oliveira Costa	1999580

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para participarem da Comissão Técnica para realização do referido Concurso, como membros efetivos:

Nome	Matrícula
Carlos Frederico Lago Burnett	2477189
Lígia do Nascimento Teixeira	2477271
Josiel Ribeiro Ferreira	1634807
José Ribamar Trovão	1598200
Dionatan Silva Carvalho	1725928

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

FELIPE MACEDO DE HOLANDA

Presidente/IMESC/SEPLAN

CIENTE:**ANDRÉ LUIZ LUSTOSA DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo e Financeiro

CARLOS FREDERICO LAGO BURNETT

Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas

LIGIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Diretora de Comunicação e Dissiminação de Dados

JOSIEL RIBEIRO FERREIRA

Diretor de Estudos Ambientais e Cartográficos

ROGÉRIO DE ARAÚJO LOBATO

Chefe de Departamento de Recursos Humanos

JOSÉ RIBAMAR TROVÃO

Chefe do Departamento de Estudos Territoriais

DIONATAN SILVA CARVALHO

Chefe do Departamento de Contas Regionais e Pesquisas Estruturais

GEORGE ADRIANO DE OLIVEIRA COSTA

Chefe da Assessoria Jurídica

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**ATO Nº 473/2017**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA GERVIZ FROTA DE ALBUQUERQUE LUSTOSA**, matrícula 0000548669, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Cirurgião Dentista, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei 9.040, de 08.10.2009, Art. 8º, § 1º, III, tendo em vista o que consta no Processo nº 105354/2016 - SEGEP, Anexo(s): 68738/2016 - SEGEP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 5.698,07 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos);

II. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 1.424,52 (um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

III. 10% ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - R\$ 569,81 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE JUNHO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA científica os contribuintes abaixo qualificados que o débito referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS declarado na DIEF e não recolhido encontra-se lançado na forma prevista no Art. 178 da Lei nº 7.799/02, com nova redação da Lei nº 8.438/06. Ficam assim intimados a cumprir a exigência ou impugnar, no prazo de 30 dias, cuja contagem se inicia após 15 dias da data da publicação deste edital, conforme dispõe o Art.187, III, §1º e §2º da Lei nº 7799/02. Esgotado o referido prazo, sem que haja a devida regularização do crédito tributário, o correspondente débito será imediatamente inscrito na Dívida Ativa do Estado, sujeitando - se, ainda, a inclusão das informações da dívida ativa no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, aprovado pela Lei nº 6.690/96 e regulamentado pelo decreto nº. 21.331 de 20 de julho de 2005.

Contribuinte	CAD-ICMS	Notificação de Lançamento	LOTE
IDEIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12412329-5	400664004965-7	400606001829
POTIGUA COMERCIO DE RESIDUO LTDA ME	12402339-8	400664004967-3	400606001829
C GUALBERTO DE SALES FILHO ME	12418442-1	400664004986-0	400606001834
MARIA IRACI MONTEIRO LIMA & CIA LTDA	12306194-6	400664004981-9	400606001834
NOEMIA S MORAES ME	12411284-6	400664004996-7	400606001836
P S DE P SOARES ME	12472804-9	400664004991-6	400606001836
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	12332732-6	400664005027-2	400606001839
CORREMAR COMERCIO DE GRAOS LTDA EPP	12473682-3	400664005022-1	400606001839
GESSOSUL INDUSTRIA DE GESSO LTDA ME	12168551-9	400664005036-1	400606001839
L T DA MOTA COMERCIO DE VIDROS	12376723-7	400664005030-2	400606001839
LEME LOGISTICA LTDA	12373959-4	400664005017-5	400606001839
MINERACAO VALE DO ARAGUAIA LTDA	12244869-3	400664005037-0	400606001839
TORRES & SAMPAIO LTDA ME	12415204-0	400664005032-9	400606001839
TRANSMETRO LOGIST EM TRANSP E COM LTDA	12408152-5	400664005028-0	400606001839
J COSTA COELHO	12368832-9	400664005065-5	400606001841
R M DE OLIVEIRA SA COMERCIO	12341487-3	400664005066-3	400606001841
P M DOS SANTOS EIRELI	12453540-2	400664004974-6	400606001832
COMERCIAL NEVES LTDA	12242520-0	400664004533-3	400606001797
H K LOPES SOUZA	12401711-8	400664004537-6	400606001797
OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA	12307283-2	400664004545-7	400606001797
SANDOVAL ARAUJO DA SILVA ME	12391673-9	400664004542-2	400606001797
B. O. SOUSA	12235272-6	400664004626-7	400606001798
BARROS COSMETICOS LTDA ME ME	12224454-0	400664004635-6	400606001798
CARLOS ALBERTO CARVALHO SELES	12446551-0	400664004638-0	400606001798
DELA GLASS COM DE VIDRO E ALUMINIO LTDA	12440643-2	400664004593-7	400606001798
FRANCISCO SILVA CARVALHO	12390616-4	400664004645-3	400606001798
G. C. DOS REIS AMORIM	12237248-4	400664004561-9	400606001798
H L DE SOUSA NOBRE SILVA E CIA LTDA	12442646-8	400664004573-2	400606001798
IGOR MATOS OLIVEIRA	12449597-4	400664004565-1	400606001798
J A F DA SILVA E CIA LTDA	12320890-4	400664004615-1	400606001798
J NILSON DOS SANTOS LIMA ME	12325446-9	400664004604-6	400606001798
JR DE S MENDES COMERCIO E VARIEDADES	12384386-3	400664004576-7	400606001798
JB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	12449897-3	400664004642-9	400606001798
MARIA DA CONCEICAO SALES SOUSA ME	12164849-4	400664004563-5	400606001798
P. A. DE SOUSA - GENEROS ALIMENTICIOS	12322595-7	400664004548-1	400606001798
PAU BRASIL FLORESTAL LTDA EPP	12393889-9	400664004572-4	400606001798
RECICLA TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI	12435298-7	400664004560-0	400606001798
S G MALTA DE MORAES & CIA LTDA	12175580-0	400664004584-8	400606001798
S. DE SOUSA NASCIMENTO	12277870-7	400664004603-8	400606001798
T N CAVALCANTE LEITAO	12439911-8	400664004577-5	400606001798
A J S ALBUQUERQUE IND COM E TRANSP DE CARGAS LTDA	12430753-1	400664004980-0	400606001833
T. P. DA CRUZ-COMERCIO	12324443-9	400664004978-9	400606001833
SANDRA M M RODRIGUES	12345803-0	400664005076-0	400606001842
F C PEREIRA RODRIGUES ME	12341256-0	400664005087-6	400606001844
A. P. LACERDA SERIGRAFIA	12298710-1	400664004672-0	400606001802
A PAULISTINHA TINTAS LTDA ME	12340386-3	400664004691-7	400606001802
AMPERE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	12277832-4	400664004657-7	400606001802
CERAMICA ESTREITO LTDA	12090612-0	400664004675-5	400606001802
CERAMICA SAMTEL LTDA	12157692-2	400664004688-7	400606001802
CONFORT COM E SERV COUROS LTDA	12465039-2	400664004648-8	400606001802
EDIMAR GOMES DOS SANTOS	12181416-5	400664004676-3	400606001802
ENILDE DE ABREU SANTOS ME	12152727-1	400664004686-0	400606001802
EXTRATIVA VALE DO SOL LTDA ME	12207345-2	400664004680-1	400606001802
F M DE SOUSA	12278591-6	400664004679-8	400606001802
FLEX CONSULTORIA & SOL ELETRICAS LTDA ME	12311593-0	400664004656-9	400606001802
G F ARMANDO DA SILVA COMERCIO ME	12319220-0	400664004660-7	400606001802
GENESISAGRO S A	12426094-2	400664004701-8	400606001802
GEOACTIVA GESTAO MINERAL E PLANEJ AMBIENTAL LTDA-ME	12279568-7	400664004666-6	400606001802
IMPRECOL IND DE PREMOL DE CONCRETO LTDA	12100261-6	400664004681-0	400606001802
LIVRARIA MARGARIDA DIST E REP DE LIVROS LTDA	12349914-3	400664004689-5	400606001802
LOBAO ANGELO COMERCIO LTDA	12354283-9	400664004669-0	400606001802
M. DAS DORES S. NAZARE	12315636-0	400664004705-0	400606001802
MONTEIRO LIMA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA	12243208-8	400664004690-9	400606001802



N K PANIFICACAO LTDA ME	12351081-3	400664004706-9	400606001802
NORTE COMERCIO DE COURO LTDA	12485065-0	400664004685-2	400606001802
O. FERNANDES SOARES COMÉRCIO - ME	12240992-2	400664004687-9	400606001802
OLIVEGOLD INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	12428623-2	400664004649-6	400606001802
OLIVEIRA HAMADA RESTAURANTES LTDA	12277833-2	400664004671-2	400606001802
R C REFEICOES COLETIVAS LTDA ME	12360668-3	400664004659-3	400606001802
RAPIDO MARAJÓ LTDA	12113031-2	400664004658-5	400606001802
S S SILVA FABRICACAO DE PAPEL LTDA ME	12277729-8	400664004664-0	400606001802
SUPERMERCADO IRMAOS SOUSA LTDA ME	12138370-9	400664004693-3	400606001802
T. DA COSTA E SILVA - COMERCIO	12307711-7	400664004702-6	400606001802
V A DE CASTRO COMERCIO	12358276-8	400664004692-5	400606001802
BANCADAS PORTOBELLO EIRELI	12456137-3	400664004722-0	400606001805
JOSE DIAS DE OLIVEIRA NETO	12324627-0	400664004713-1	400606001805
G R CARTAGENES	12389098-5	400664004731-0	400606001809
JOSIMAR ARAUJO CORREIA 03678657346	12339728-6	400664004733-6	400606001809
ROSEANA R. DE OLIVEIRA	12313368-8	400664004730-1	400606001809
J DUARTE DE OLIVEIRA	12363096-7	400664004728-0	400606001808
INDUSTRIA QUIMICA DA AMAZONIA LTDA	12312784-0	400664004739-5	400606001811
V M CARNEIRO JOVITA E CIA LTDA	12141047-1	400664004741-7	400606001811
ADALMI BEZERRA UCHOA - ME	12349783-3	400664004736-0	400606001810
I LIRA SOUSA PINTURAS E SERVICOS	12203495-3	400664004737-9	400606001810
FRANCISCO DE ASSIS COSME	12163102-8	400664005007-8	400606001837
J. E. ALVES DA CRUZ-ME	12170147-6	400664005002-7	400606001837
JOSE GARCIAS S ALMADA	12714916-3	400664004998-3	400606001837
NIELE CRISTINA CHAVES PINTO SILVA 99362627353	12337739-0	400664005004-3	400606001837
DOMINGOS VIEIRA DE SOUSA	12489981-1	400664005010-8	400606001838
COMERCIAL LATICINIOS E FRIOS LTDA	12323626-6	400664004746-8	400606001812
EQUATORIAL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	12411426-1	400664004751-4	400606001812
S S VIEIRA ME	12135937-9	400664004745-0	400606001812
FC COMERCIO DE MOVEIS LTDA	12363991-3	400664004758-1	400606001813
J FEITOZA DE ARAUJO FILHO	12369639-9	400664004753-0	400606001813
M J GONCALVES BANDEIRA	12331556-5	400664004756-5	400606001813
FRANCISCA ENES B SOUZA ME	12359369-7	400664005103-1	400606001845
IMPAR SERVICOS DE MINERACAO SA	12329370-7	400664005104-0	400606001845
E L FERREIRA	12454233-6	400664005106-6	400606001846
A DE S LOPES E CIA LTDA ME	12201561-4	400664005048-5	400606001840
ASTERCOPI COM E ASSIST TECNICA DE COPIADORAS E MAQUINAS LTDA ME	12180568-9	400664005044-2	400606001840
CERAMICA CLARO LTDA EPP	12375593-0	400664005042-6	400606001840
M. S. ALVES COSTA-ME	12183937-0	400664005051-5	400606001840
R PEREIRA MOTA ME	12242872-2	400664005043-4	400606001840
A. ARAUJO NASCIMENTO	12323259-7	400664005085-0	400606001843
G MENDES RODRIGUES	12369234-2	400664005082-5	400606001843
SHIRLEY S LIMA COMERCIO	12406920-7	400664005081-7	400606001843
T A THOMAZINI COMERCIO	12459635-5	400664005078-7	400606001843
BIOCLIMATICA COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	12235473-7	400664005108-2	400606001847
RENOVADORA DE PNEUS OLIVEIRA LTDA ME	12413156-5	400664005113-9	400606001847
T DE ASSUNCAO MATOS EIRELI	12459738-6	400664005115-5	400606001848
CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO	12077214-0	400664004925-8	400606001822
CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA	12354238-3	400664004958-4	400606001822
D M R DE MENESES EIRELI	12460389-0	400664004943-6	400606001822
EQUANT BRASIL LTDA	12456793-2	400664004937-1	400606001822
LOJAS INSINUANTE S.A.	12219378-4	400664004942-8	400606001822
LOJAS INSINUANTE S.A.	12232113-8	400664004940-1	400606001822
LOJAS INSINUANTE S.A.	12368471-4	400664004939-8	400606001822
NORDESTE PARTICIPACOES S A	12311465-9	400664004931-2	400606001822
R NONATO SANTOS FREITAS INFORMATICA ME	12279589-0	400664004952-5	400606001822
ITAPICURU AGRO INDUSTRIAL SA	12052063-0	400664004528-7	400606001796
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	12180924-2	400664005117-1	400606001852

SÃO LUIS, 02 DE JUNHO DE 2017.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
CEGAF/Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA científica os contribuintes abaixo qualificados que o débito referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS declarado na DIEF e não recolhido encontra-se lançado na forma prevista no Art. 178 da Lei nº 7.799/02, com nova redação da Lei nº 8.438/06. Ficam assim intimados a cumprir a exigência ou impugnar, no prazo de 30 dias, cuja contagem se inicia após 15 dias da data da publicação deste edital, conforme dispõe o Art.187, III, §1º e §2º da Lei nº 7799/02. Esgotado o referido prazo, sem que haja a devida regularização do crédito tributário, o correspondente débito será imediatamente inscrito na Dívida Ativa do Estado, sujeitando - se, ainda, a inclusão das informações da dívida ativa no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, aprovado pela Lei nº 6.690/96 e regulamentado pelo decreto nº. 21.331 de 20 de julho de 2005.

Contribuinte	CAD-ICMS	Notificação de Lançamento	LOTE
A COSTA SOARES ME	12323355-0	400664004851-0	400606001817
ALBUQUERQUE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	12229211-1	400664004793-0	400606001817
ALDOMERIO GOMES DE SANTANA	12315565-7	400664004831-6	400606001817
BEZERRA & FRANÇA LTDA-ME	12192522-6	400664004780-8	400606001817
BRANSJALOG TRANSPORTES LTDA EPP	12436659-7	400664004861-8	400606001817
CASA DO SOCORRISTA LTDA ME	12431506-2	400664004791-3	400606001817
COPIMAR NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA	12130882-0	400664004818-9	400606001817
ESA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME	12348642-4	400664004852-9	400606001817
F E CAETANO NETO	12223781-1	400664004777-8	400606001817
GENIVALDO FERREIRA DE MIRANDA ME	12329339-1	400664004855-3	400606001817
GONCALVES & TORRES LTDA ME	12407415-4	400664004836-7	400606001817
I A COSTA VIDIGAL ME	12233458-2	400664004853-7	400606001817
J C FERREIRA COMERCIO E VARIEDADES - ME	12336923-1	400664004846-4	400606001817
J. R. DE JESUS - ME	12216308-7	400664004761-1	400606001817
JOSE NILTON DE SOUZA	12436154-4	400664004768-9	400606001817
K A ARAUJO BACELAR	12206362-7	400664004799-9	400606001817
L C DOS ANJOS DIAS	12455749-0	400664004774-3	400606001817
MC CONSTRUCOES ELETRICAS E TELECOM LTDA	12147610-3	400664004869-3	400606001817
N GONCALVES FERREIRA ME	12211292-0	400664004828-6	400606001817
OMEGA INDUST E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	12298456-0	400664004858-8	400606001817
P F COMERCIAL LTDA	12204955-1	400664004789-1	400606001817
P G MINERACAO E ENGENHARIA LTDA	12458474-8	400664004865-0	400606001817
R JOSE DOS SANTOS ME	12349879-1	400664004854-5	400606001817
RENCO EQUIPAMENTOS S A	12353950-1	400664004850-2	400606001817
RESTAURANTE MARACANGALHA LTDA	12446827-6	400664004806-5	400606001817
ROSA E TRINDADE LTDA	12464543-7	400664004786-7	400606001817
S S BRAGA RIBEIRO	12352826-7	400664004804-9	400606001817
SAN MOTOS LTDA	12426795-5	400664004833-2	400606001817
C M PRADO CONFECCOES	12484479-0	400664004890-1	400606001820
COHAB ALIMENTOS LTDA	12484525-8	400664004907-0	400606001820
D. C. SODRE CRUZ MARTINS - ME	12214481-3	400664004874-0	400606001820
G L SILVA DISTRIBUIDORA	12468583-8	400664004893-6	400606001820
J A RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO	12415934-6	400664004917-7	400606001820
L H PEREIRA FERREIRA	12374992-1	400664004872-3	400606001820
M V B GOMES	12299893-6	400664004911-8	400606001820
MARANATA CALCADOS LTDA	12382699-3	400664004883-9	400606001820
MIX BAR LTDA	12372316-7	400664004887-1	400606001820
PORTO GRANDE MINERADORA E COMERCIO LTDA	12317801-0	400664004895-2	400606001820
S & W COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	12380822-7	400664004914-2	400606001820
T ALVES MONTEIRO VIDRO E ALUMINIO	12385602-7	400664004871-5	400606001820
VIANA & NUNES LTDA	12368514-1	400664004889-8	400606001820

SÃO LUIS, 02 DE JUNHO DE 2017.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
CEGAF/Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA científica os contribuintes abaixo qualificados que o débito referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS declarado na DIEF e não recolhido encontra-se lançado na forma prevista no Art. 178 da Lei nº 7.799/02, com nova redação da Lei nº 8.438/06. Ficam assim intimados a cumprir a exigência ou impugnar, no prazo de 30 dias, cuja contagem se inicia após 15 dias da data da publicação deste edital, conforme dispõe o Art.187, III, §1º e §2º da Lei nº 7799/02. Esgotado o referido prazo, sem que haja a devida regularização do crédito tributário, o correspondente débito será imediatamente inscrito na Dívida Ativa do Estado, sujeitando - se, ainda, a inclusão das informações da dívida ativa no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, aprovado pela Lei nº 6.690/96 e regulamentado pelo decreto nº. 21.331 de 20 de julho de 2005.

Contribuinte	CAD-ICMS	Notificação de Lançamento	LOTE
CENTRO DE ENTRET DE BALSAS LTDA EPP	12466128-9	400764000618-2	400706000366
CENTRO DE ENTRET DE BALSAS LTDA EPP	12467836-0	400764000616-6	400706000366
D CHRISTYNE S, GONCALVES - FUNERARIA	12242315-1	400764000609-3	400706000366
ELETRO BRASIL LTDA	12455027-4	400764000607-7	400706000366
F M DE SOUSA	12084631-4	400764000617-4	400706000366
GENESISAGRO S A	12426095-0	400764000606-9	400706000366
GENESISAGRO S A	12426097-7	400764000614-0	400706000366
MINERACAO VALE DO ARAGUAIA LTDA	12244869-3	400764000622-0	400706000366
MULTIGRAIN S/A	12241931-6	400764000615-8	400706000366
M DE J MARTINS ME	12317168-7	400764000628-0	400706000367
M F DE OLIVEIRA LIMA	12306400-7	400764000627-1	400706000367
S GOMES DE SOUSA ME	12425676-7	400764000633-6	400706000367

SÃO LUIS, 02 DE JUNHO DE 2017.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
CEGAF/Cobrança Administrativa

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE****PORTARIA Nº 132/2017 - SAAF/STC**

Dispõe sobre a regulamentação, gestão e utilização de veículos automotores oficiais da frota da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.10, da Lei nº 10.204 do Estado do Maranhão, de 23 de fevereiro de 2015 e pela Portaria nº 73/2015-GAB/STC,

Considerando a necessidade de se estabelecerem princípios e condutas básicas, visando garantir a segurança de condutores, usuários e dos veículos oficiais da frota da Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC;

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos que possibilitem o controle da gestão e uso da frota de veículos da Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC; Considerando a necessidade de regulamentar a utilização e manutenção dos veículos oficiais, com vistas à redução de custos e à racionalização na utilização da frota;

Considerando a obrigatoriedade de gerir os bens e recursos públicos em observância aos Princípios da Impessoalidade e da Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a gestão e o uso de veículos automotores oficiais no âmbito da Secretaria de Estado de Transparência e Controle por qualquer servidor desta Secretaria devidamente habilitado, desde que seja no interesse do serviço, estabelecendo normas de condutas básicas a serem seguidas pelos servidores enquanto condutores, requisitantes e/ou usuários da frota e gestor da frota, tendo como base os princípios constitucionais da Administração Pública, quais sejam, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CAPÍTULO: I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - **veículos oficiais**: os de propriedade do Estado, bem como os que estejam sob a custódia, guarda, uso, cedidos ou locados em favor deste;

II - **frota**: o conjunto de veículos necessários e utilizados na realização das atividades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, e que estejam a serviço deste órgão;

III - **gestor da frota**: servidor lotado na Secretaria de Estado de Transparência e Controle que exerce o cargo de Encarregado do Serviço de Transportes;

IV - **usuário**: servidor que utilizar de veículo oficial para deslocar-se em atividade inerente ao serviço público estadual ou em razão de seu cargo/função;

V - **condutor**: servidor autorizado a conduzir veículos oficiais, sendo classificados como:

a) **condutor oficial**: servidor designado por Portaria do Secretário Adjunto de Administração e Finanças para o exercício de atribuição específica para conduzir veículo oficial;

b) **condutor habitual**: servidor que não tem a atribuição específica de condução de veículos oficiais, mas que esteja autorizado a conduzir habitualmente veículos oficiais, na ausência de condutor oficial disponível;

c) **condutor excepcional**: servidor que não tem a atribuição específica de condução de veículos oficiais, nem esteja autorizado a conduzir habitualmente veículos oficiais, mas previamente autorizado pelo gestor da frota ou pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças a condução em situação excepcional, ou para execução de diligências de caráter sigiloso ou investigativo.

Art. 3º. Os condutores oficiais serão lotados preferencialmente no Serviço de Transportes.

**CAPÍTULO: II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 4º. Ao gestor da frota compete:

I - manter o registro atualizado dos veículos utilizados pela STC, com todos os dados necessários a sua caracterização técnica, inclusive o estado de conservação, condições de funcionamento e finalidade de seu uso;

II - exercer o controle dos veículos considerados inservíveis ao serviço da STC, para seu encaminhamento à alienação;

III - fiscalizar e registrar o uso dos veículos oficiais;

IV - manter o registro dos veículos cedidos à Secretaria de Estado de Transparência e Controle ou de responsabilidade desta;

V - utilizar, guardar e conservar adequadamente os veículos oficiais sob sua responsabilidade;

VI - providenciar o emplacamento e licenciamento dos veículos da STC;

VII - providenciar o seguro obrigatório e, se conveniente e autorizado pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças, o seguro contra sinistros.

**CAPÍTULO: III
DOS VEÍCULOS INSERVÍVEIS**

Art. 5º. O veículo considerado antieconômico para o serviço, ou inservível ao órgão ou à atividade a que é destinado, será encaminhado à Secretaria de Gestão e Previdência-SEGEP, para fins de alienação, nos termos das normas regulamentares vigentes.

Parágrafo único. Considera-se inservível o veículo encostado por falta de condições de uso ou aquele que no período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos ou interpolados apresentar custo de manutenção igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado.

**CAPÍTULO: IV
DO USO DOS VEÍCULOS**

Art. 6º. O uso dos veículos oficiais fica sujeito ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente bem como nesta Portaria e destina-se exclusivamente ao interesse do serviço público ou em benefício deste.

Art. 7º Para fins de utilização, os veículos oficiais são classificados nas seguintes categorias:

I - Veículo de uso comum: os utilizados para transporte de materiais ou de pessoal, a serviço.

II - Veículo de uso para fiscalização: os utilizados em atividades finalísticas de controle interno.

III - Veículos de uso especial: os utilizados em atividades de transporte do Secretário de Estado de Transparência e Controle.

Parágrafo único. Os veículos mencionados nos incisos II e III deste artigo poderão, a depender da necessidade, serem utilizados em atividades de uso comum da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

Art. 8º. A frota deverá ser identificada com adesivos contendo a logomarca do Estado do Maranhão/Secretaria de Estado de Transparência e Controle, podendo ser isentos de identificação um ou mais veículos de uso para fiscalização.

Art. 9º. Os veículos oficiais da frota serão utilizados para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle mediante solicitação de servidor competente, devendo ser recolhidos na sede do órgão ou em estacionamento de prédio público quando não estiverem em serviço.

§1º Os veículos que estiverem em viagem, ou em serviço finalístico, se necessário, poderão ser recolhidos em local diverso do estabelecido no caput.

§2º Nas viagens que exigirem saída depois das 19h ou antes das 08h, poderá ser autorizado pernoite do veículo na residência do condutor ou de servidor, desde que haja declaração de que o local possui garagem segura para guardá-lo e que o depositário assine previamente termo de responsabilidade.

§3º Nas viagens cujo retorno ocorrer entre 18h e 8h, ou em feriado ou que não tenha expediente, o veículo poderá ser recolhido na residência do condutor ou de servidor, desde que este tenha previamente assinado o "TERMO DE RESPONSABILIDADE" previsto no §2º, devendo o veículo ser recolhido a quaisquer dos locais previstos no caput assim que possível.

§4º O gestor da frota, cautelarmente, previamente à liberação de veículos para viagens, poderá recolher assinatura do condutor ou de servidor em termo de responsabilidade de que trata o §3º, ainda quando o retorno da viagem não estiver previsto para os horários estipulados, para a hipótese de alteração da programação da viagem recair o retorno para aqueles horários.

§5º Os abastecimentos, lavagens, e serviços de reparos e manutenção dos veículos oficiais serão gerenciados pelo gestor da frota, devendo este adotar as medidas necessárias ao zelo e pleno funcionamento dos veículos e à racionalização de recursos.

Art. 10. O uso de veículo oficial será permitido a quem tenha:

I - obrigação decorrente de representação oficial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle pela natureza do cargo ou função;

II - necessidade de se deslocar, em razão do cargo ou função, das instalações físicas onde funciona a Secretaria de Estado de Transparência e Controle para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, dirigir, ou executar quaisquer trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento de tempo e sejam de interesse desta Secretaria;

III - excepcionalmente, a pessoas estranhas aos quadros da Secretaria, mas que seja no interesse da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

Art. 11. Os condutores de veículos oficiais portarão a adequada autorização escrita quando habitual ou excepcionalmente circulem:

I - fora da cidade onde está localizada a sede do órgão;

II - em dias não úteis;

III - fora do período de expediente normal.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo será concedida em impresso próprio.

Art. 12. É proibido o uso de veículo oficial, ainda que por servidor público, para atividade estranha ao interesse público.

Art. 13. Fica vedada a utilização dos veículos oficiais por servidores de qualquer categoria no transporte da residência para o serviço e vice-versa, excetuando-se os casos relativos aos veículos de uso especial ou aos veículos de qualquer espécie quando designados para uso em viagens a serviço da STC.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos de emergência, devidamente justificados e comprovados, e mediante imediata ciência ao gestor da frota.

Art. 14. É vedado o transporte, nos veículos oficiais, de pessoas estranhas ao serviço, exceto na presença do usuário e em razão das necessidades do serviço público.

Art. 15. Na ausência de servidor designado como condutor oficial disponível, ou em caso de diligências sigilosas ou investigativas, a condução poderá, excepcionalmente, ser realizada por demais servidores desta Secretaria, mediante prévia autorização pelo gestor da frota.

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo se dará mediante assinatura do Termo de Responsabilidade por parte do condutor assim como a comprovação de ser este possuidor de Carteira Nacional de Habilitação válida e que não façam uso de medicação sedativa ou estimulante, observados os termos e exigências desta Portaria.

Art. 16. Em caso de necessidade recorrente, poderá também ser expedida portaria específica pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças para autorização para condução habitual de veículos oficiais por servidor não designado como condutor oficial.

§1º O setor interessado em designar servidor para conduzir de forma habitual veículo oficial, deverá encaminhar ao gestor da frota a solicitação com o nome do servidor, juntamente com cópia da CNH e o Termo de Responsabilidade assinado pelo pretense condutor, que verificará a adequação do pedido e documentos aos termos da presente Portaria e opinará sobre a conveniência do pleito.

§2º A autorização de que trata o caput terá validade até o dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser revogada a qualquer tempo ou renovada por sucessivos períodos, a requerimento do gestor da frota, mediante autorização do Secretário Adjunto de Administração e Finanças.

§3º Além da possibilidade de revogação a qualquer tempo por ato discricionário do Secretário Adjunto de Administração e Finanças, a autorização a que se refere o § 2º será suspensa nos seguintes casos:

I - acúmulo superior de 15 (quinze) pontos na carteira de habilitação do servidor, ocasionados por cometimento de infração de trânsito na condução de veículo oficial;

II - quando a CNH estiver suspensa, caçada ou vencida a validade;



III - o servidor estiver respondendo a processo administrativo disciplinar por qualquer dano à veículo oficial.

Art. 17. Nenhum servidor que não seja designado como condutor oficial poderá ser obrigado a conduzir veículos oficiais, exceto nos casos de emergência, estado de necessidade ou na defesa do interesse público, para evitar prejuízo à segurança das pessoas ou ao erário, sob pena de omissão.

CAPÍTULO: V DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

Art. 18. São obrigações do condutor de veículo oficial:

I - inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso.

II - informar ao gestor da frota acerca das necessidades de manutenção preventiva do veículo, compreendendo especialmente:

a) lavagem e limpeza em geral;

b) lubrificação;

c) reapertos;

d) cuidados com pneumático, baterias, acessórios e sobressalentes;

e) reabastecimento, inclusive verificação dos níveis de óleo.

III - dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e às normas desta Portaria.

IV - efetuar reparações de emergência durante o percurso.

V - prestar assistência necessária em caso de danos.

VI - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos.

VII - preencher o impresso "TERMO DE RESPONSABILIDADE" e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de danos.

VIII - recolher o veículo, ao final de cada expediente, nos locais de estacionamento indicados pela STC para esse fim;

IX - estacionar o veículo em local apropriado, para o embarque e o desembarque do usuário;

X - não abandonar o veículo sob sua responsabilidade, a menos que encontre um local adequado para estacionar e adote os procedimentos de sinalização necessários.

XI - observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;

XII - averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) antes de assinar o Termo de Responsabilidade, comunicando qualquer irregularidade ao gestor da frota para providências;

XIII - conduzir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito;

XIV - comunicar ao gestor da frota, por meio do "DIÁRIO DE BORDO", todas as ocorrências que vierem a ser verificadas, inclusive as infrações de trânsito cometidas, cujos encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, serão por si assumidos;

XV - reconhecida a responsabilidade, efetuar o pagamento da multa ou requerer junto ao gestor da frota para providenciar o desconto em folha de pagamento do valor referente à infração de trânsito cometida, em parcelas não superiores a 20% (vinte por cento) da sua remuneração, por meio do formulário de "AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO".

XVI - comunicar ao gestor da frota e ao Secretário Adjunto de Administração e Finanças os pagamentos das multas e/ou as interposições de recursos que efetuar, bem como as respectivas decisões, ficando responsável administrativamente em caso de ausência dessas informações, inclusive eventual ressarcimento ao erário;

XVII - solicitar, nas situações de danos ou colisões, o comparcimento da autoridade de trânsito ou da perícia, se for o caso, para lavrar o competente registro da ocorrência ou documento pericial;

XVIII - preencher corretamente, nos casos de danos, o formulário "COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE COM VEÍCULO OFICIAL";

XIX - responder administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e sujeitar-se ao ressarcimento à STC e/ou perante terceiros pelos prejuízos causados por negligência, imperícia ou imprudência, sem prejuízo de outras sanções apuradas em processo administrativo disciplinar em que lhe seja concedido o direito de ampla defesa;

XX - comparecer aos locais determinados pelo usuário com a necessária antecedência;

XXI - estacionar o veículo apenas em locais e horários permitidos;

XXII - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais;

XXIII - não dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;

XXIV - manter o veículo limpo interna e externamente;

XXV - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse da STC e no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidades;

XXVI - comunicar ao gestor da frota as situações em que o usuário provoque quaisquer danos em veículo oficial, para as providências cabíveis;

XXVII - preencher corretamente o "DIÁRIO DE BORDO DO VEÍCULO", principalmente no que tange aos horários de saída/chegada e quilometragem inicial/final do veículo; e

XXVIII - observar, irrestritamente, as condições de uso dos veículos oficiais previstas nesta portaria.

Parágrafo único. A manutenção obrigatória de veículo oficial pelo condutor limita-se àquela que possa ser realizada somente com o uso das ferramentas e equipamentos do próprio veículo.

Art. 19. São obrigações do usuário do veículo oficial:

I - fiscalizar:

- a) a exatidão do itinerário percorrido;
- b) a correção de atitudes e habilidades do condutor;
- c) o estado do veículo;

II - obedecer as normas que regula o uso do veículo oficial contidas nesta Portaria e às disposições previstas no Código Nacional de Trânsito, no que lhe couber.

III - Quando em uso do veículo oficial:

a - obedecer aos horários e itinerários pré-determinados na Requisição de Veículos;

b - comunicar, com antecedência, eventuais atrasos ou cancelamentos do serviço programado;

c - tratar com respeito, cordialidade e gentileza o condutor e demais passageiros;

d - não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

e - utilizar sempre o cinto de segurança (bancos dianteiro e traseiro);

f - sempre que possível, fornecer informações ao condutor sobre o período de espera;

g - colaborar para a preservação do patrimônio público, concorrendo para que o motorista mantenha sua atuação dentro das normas e procedimentos;

h - no interior do veículo, evitar procedimentos que possam distrair a atenção do motorista;

i - manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo;

j - comunicar ao gestor da frota qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção do veículo;

k - rubricar o Diário de Bordo do Veículo no campo destinado a assinatura do usuário, declarando ter recebido os serviços de transporte.

Parágrafo único. A competência do usuário definida neste artigo limita-se ao período em que o carro ficar a sua disposição, devendo relatar eventuais irregularidades ao gestor da frota para as providências cabíveis.

Art. 20. Quanto à manutenção dos veículos oficiais da frota e regularidade documental, são deveres do gestor da frota:

I - cumprir rotinas de acompanhamento e desembaraço, junto aos órgãos de trânsito, de todas as ocorrências envolvendo veículos da frota.

II - providenciar a renovação do licenciamento anual da frota, em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ou pelo Departamento de Trânsito do Maranhão, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;

III - cumprir rotinas relativas ao recebimento de notificação e pagamento de infrações de trânsito;

IV - promover, tão logo receba uma notificação de infração de trânsito, a identificação do correspondente infrator e providenciar a coleta de sua assinatura no auto da notificação, diretamente ou através do responsável pela unidade onde este estiver lotado, para a correspondente transferência de responsabilidade por seu pagamento;

V - responsabilizar-se pelos encaminhamentos das identificações de infratores aos órgãos de trânsito competentes;

VI - encaminhar as multas pelas infrações de trânsito ao Secretário Adjunto de Administração e Finanças, solicitando os procedimentos necessários ao ressarcimento das mesmas, caso não receba do infrator identificado a comprovação do seu pagamento ou da interposição de recurso;

VII - promover os procedimentos mandatários à apuração de responsabilidade, se necessário, por meio de sindicância, tão logo receber uma notificação de infração de trânsito ou informação sobre danos a veículos oficiais ou a terceiros;

VIII - cumprir rotinas de manutenção, reparo, troca de pneus, abastecimento, lavagem e lubrificação da frota;

IX - manter o controle de gastos, consumo e quilometragem mensal dos veículos por meio de Mapa de Controle de Desempenho e Manutenção;

X - providenciar a vistoria dos veículos no ato da entrega ao condutor para viagem, bem como na sua devolução, anotando no Diário de Bordo do Veículo todos os danos encontrados, sob pena de responsabilidade;

XI - averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) e conferir os níveis de água e óleo, promover sua regularização antes de entregá-lo a um novo condutor;

XII - observar as recomendações dos condutores e/ou usuários ao final de cada viagem e promover suas devidas verificações;

XIII - promover constante e criterioso controle de manutenção da frota;

XIV - acompanhar todas as rotinas envolvendo a frota na sua área de atuação e comunicar qualquer irregularidade havida ao Secretário Adjunto de Administração e Finanças;

XV - controlar as intervenções feitas nos veículos, tais como manutenções, abastecimentos, lavagens e lubrificações, mantendo atualizada a Ficha Cadastro de Veículo Oficial;

XVI - controlar a realização dos programas de manutenção preventiva e periódica dos veículos oficiais, bem como seu acompanhamento;

XVII - dar assistência total aos condutores mencionados no art. 2º, V, alíneas 'a', 'b', e 'c', sempre que estiverem conduzindo veículos oficiais em viagem, a serviço da STC;



XVIII - fiscalizar a aplicação das normas de utilização de veículos oficiais contidas neste regulamento bem como nos demais dispositivos legais vigentes;

CAPÍTULO: VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 21. São expressamente proibidos em veículos oficiais:

I - transportar objetos particulares (encomendas), pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou quaisquer outras pessoas não autorizadas;

II - fazer uso do veículo para o atendimento de interesses particulares, ou para fins diversos ao interesse público, sob quaisquer pretextos;

III - fumar em seu interior, mesmo quando o veículo estiver estacionado; e

IV - usar bebida alcoólica ou substâncias tóxicas em seu interior, sujeitando o infrator a responder pela conduta irregular.

CAPÍTULO: VII DOS PROCEDIMENTOS E DAS RESPONSABILIDADE EM CASO DE DANOS

SEÇÃO: I

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO CONDUTOR

Art. 22. Cabe ao condutor, em caso de danos, adotar os seguintes procedimentos:

I - comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro ao gestor da frota, por qualquer meio, principalmente nas situações com vítimas ou, caso não o localize, ao Secretário Adjunto de Administração e Finanças e, posteriormente, por escrito, contendo, se possível:

a) características dos outros veículos envolvidos (marca/tipo, placa, cor);

b) direção (sentido) das unidade de tráfego;

c) velocidade imediatamente anterior aos danos;

d) preferencial do trânsito;

e) sinalização (existência ou não de sinal luminoso, placas, gestos, sons, marcos, barreiras);

f) condições da pista;

g) visibilidade;

h) número da Apólice e nome da Companhia Seguradora dos outros veículos envolvidos;

i) nome de quem dirigia os outros veículos, endereço, número da CNH, data de emissão, vencimento e repartição expedidora;

j) especificação das avarias no veículo;

k) descrição de como ocorreram os danos;

l) qualquer outro dado que possa influir na aferição do ocorrido;

m) se possível, relatório fotográfico do sinistro e dos danos causados ao veículo oficial e a terceiros;

n) indicação de documentos comprobatórios de suas afirmações, incluindo boletim de ocorrência e certidões.

II - solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito ou da perícia, se for o caso, para lavrar o competente registro da ocorrência ou documento pericial, sendo necessário o comparecimento da autoridade de trânsito mesmo quando o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelos danos e se a autoridade de trânsito determinar a retirada do veículo do local, o condutor deverá solicitar documento comprobatório com fé pública;

III - arrolar, no mínimo, duas testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no danos, anotando nome completo, profissão, número dos documentos de identidade, endereço e local de trabalho, além de solicitar sua permanência no local até a chegada da autoridade de trânsito ou policial;

IV - fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa do condutor do outro veículo, caso isso ocorra;

V - abster-se de assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim o ocorrido;

VI - preencher e assinar o formulário de Comunicação de Danos com veículo oficial, anotando nos campos próprios: descrição do danos, nomes, endereços, números de carteira de identidade e do CPF das vítimas e das testemunhas, providências tomadas e demais dados importantes para o processo do danos;

VII - em caso de danos com vítima, se possível e pertinente, proceder de acordo com o treinamento recebido para os primeiros socorros e com o Código de Trânsito Brasileiro, acionando o resgate imediatamente;

VIII - em caso de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se à Delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga e indicar as testemunhas;

IX - não havendo comparecimento da autoridade de trânsito no local dos danos sem vítima, as partes deverão deslocar-se à Delegacia de Polícia ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência;

X - caso a autoridade de trânsito declare não ser necessária a presença da perícia, o condutor deverá solicitar que o fato seja relatado no boletim de ocorrência;

XI - nas situações de pane, danos ou colisão, promover a imediata sinalização e evitar o abandono do veículo oficial, a menos que sua ausência seja imperiosa.

XII - se incorrer em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a interposição de recursos, se assim o julgar cabíveis, não sendo admissíveis justificativas que atribuam o cometimento da infração à indução do usuário;

XIII - solicitar ao gestor da frota providências para a remoção do veículo, após a liberação pela autoridade policial competente;

XIV - não sendo possível comunicar ao gestor da frota, o condutor se responsabilizará por providenciar a remoção do veículo, podendo solicitar eventual ressarcimento de gastos comprovados, em procedimento próprio, desde que não tenha sido o responsável pelo sinistro.

SEÇÃO: II PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL

Art. 23. Cabe ao gestor da frota, em caso de danos, adotar os seguintes procedimentos:

I - providenciar o reboque do veículo para garagem ou para oficina, se for o caso;

II - comunicar ao Secretário Adjunto de Administração e Finanças a respeito da ocorrência e das medidas adotadas;

III - solicitar cópias da ocorrência, do laudo pericial e do laudo médico, se houver vítimas, à Delegacia Policial, ao Departamento de Polícia Técnica e à autoridade competente, respectivamente;

IV - avaliar os danos materiais verificados no veículo envolvido no sinistro, providenciando orçamento, com vistas ao conserto;

V - no caso de haver vítimas ou prejuízos acobertados por seguros de responsabilidade civil, promover as medidas necessárias, inclusive notificar a empresa seguradora;

VI - obter a assinatura do condutor no termo de responsabilidade, quando o laudo assim indicar.

SEÇÃO: III DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DANOS ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 24. Qualquer dano em veículo oficial, ou causado a terceiros por condutor de veículo oficial, deve motivar a instauração de sindicância e/ou inquérito administrativo visando apurar causas, efeitos e responsabilidades, mesmo que deles resultem unicamente em danos materiais.

Art. 25. Não ocorrendo o ressarcimento ao erário ou reparação dos danos pelo servidor responsável, segundo relatório do processo de sindicância ou inquérito administrativo, a apuração da responsabilidade funcional do servidor público será feita de forma definida pelo Título V, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

Art. 26. Os danos com veículo oficial acarretarão ao servidor, se evidenciada a sua responsabilidade por ato doloso, cominação civil, administrativa e, se for o caso, penal.

CAPÍTULO: VIII DAS MULTAS E INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 27. A STC não arcará com o pagamento ou recolhimento junto ao órgão ou entidade de trânsito competente de valores de multas impostas aos condutores.

Parágrafo único. Quando do recebimento da infração para pagamento, o condutor ficará responsável pela sua quitação até o prazo de vencimento, caso não efetue, a STC se assim o fizer, caberá ao mesmo ressarcir o erário no prazo máximo e improrrogável de 15 dias a contar do efetivo pagamento.

Art. 28. Após a comprovação de infração cometida pelo condutor, o mesmo preencherá formulário de identificação do condutor infrator, o qual será encaminhado para o órgão competente.

Art. 29. O não cumprimento dos itens acima ensejará abertura de processo de sindicância para apuração dos fatos e procedimentos de cobrança dos possíveis valores devidos.

Art. 30. Não sendo suficiente a medida tomada de acordo com item anterior, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar as responsabilidades e aplicar as punições cabíveis, se assim for o caso.

CAPÍTULO: IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Aos servidores que, por ação ou omissão, cometerem qualquer infração ao disposto nesta portaria, responderão na forma prescrita no Estatuto dos Servidores Públicos e na legislação vigente.

Art. 32. A STC não se responsabiliza por perda, extravio ou dano ocorrido durante as viagens com bagagens ou qualquer pertence pessoal no interior do veículo, em posse do usuário.

Art. 33. As multas impostas serão de responsabilidade:

I - do condutor, quando transgredir a legislação vigente;

II - do usuário, quando a transgressão se der por sua ordem;

III - da STC, quando a transgressão se der por motivos independentes da vontade do condutor e do usuário.

Art. 34. O requisitante que descumprir as normas estabelecidas neste regulamento poderá ficar impedido de ter atendidas novas solicitações.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2017.

ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA
Secretária Adjunta de Administração e Finanças



ANEXO: I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida através da Portaria nº 052/2015-GAB/STC, para conduzir veículo oficial de propriedade da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue. Portanto, responsabilizo-me pelos danos ao veículo e a terceiros, quando estes ocorrerem, de forma comprovada, por ato meu de imprudência, imperícia ou negligência, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem.

Declaro ainda que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade, tendo testado as setas e luzes e verificado os freios, que o veículo possui todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco, triângulo e extintor de incêndio), bem como encontra-se no interior do mesmo a documentação legal atualizada.

Tendo lido o inteiro teor da Portaria nº 052/2015-GAB/STC, estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais ali contidas, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Local e data:

NOME: _____
 MATRÍCULA: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____
 UNIDADE: _____

ANEXO: II

DIÁRIO DE BORDO DE VEÍCULO

SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO Nº		
UNIDADE SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO CEGPA	PREVISÃO DE DESLOCAMENTO
NOME: _____	A U T O R I Z O : _____	DATA DA SAÍDA: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo do Gestor		DATA DA CHEGADA: _____/_____/_____
LOCAL DE DESTINO: _____		
NATUREZA DA VIAGEM: _____		
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM: _____		
LOCAL DO EMBARQUE/DESEMBARQUE _____		
RELAÇÃO DOS USUÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	CONDUTOR - CNH	GESTOR DA FROTA
MARCA: _____		
MODELO: _____		
PLACA: _____		
DADOS A SEREM PREECHIDOS PELO CONDUTOR		
SAÍDA	CHEGADA	QUILOMETRAGEM
DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____	INICIAL: _____
HORA: _____	HORA: _____	FINAL: _____
O VEÍCULO ACIMA IDENTIFICADO APRESENTOU OS SEGUINTE DEFEITOS E/OU DESPESAS		
CONDUTOR	USUÁRIO	GESTOR DA FROTA
Assinatura e Matrícula	DECLARO TER RECEBIDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE.	Assinatura e Matrícula
	Assinatura e Matrícula	

ANEXO: III

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente termo, autorizo a Secretaria de Estado de Transparência e Controle a efetuar o desconto em minha folha de pagamento do valor correspondente a R\$ _____ (_____), em ____ (_____) parcelas, referente a multa de trânsito nº _____, de minha responsabilidade.

Local e data:

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

UNIDADE: _____

ANEXO: IV

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE COM VEÍCULO OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE (Setor) _____				COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE COM VEÍCULO OFICIAL	
CONDUTOR DO VEÍCULO					
MATRÍCULA N°		CARGO		CNH N°	
VEÍCULO/MARCA/TIPO		ANO		PLACA	
DATA DO ACIDENTE		HORA		LOCAL DO ACIDENTE	
DESCRIZAÇÃO SUCINTA DO ACIDENTE					
VÍTIMAS					
NOME:				ENDEREÇO:	
NOME:				ENDEREÇO:	
TESTEMUNHAS					
NOME:				ENDEREÇO:	
NOME:				ENDEREÇO:	
DANOS MATERIAIS					
PRÓPRIO:					
TERCEIROS:					
PROVIDÊNCIAS TOMADAS					
OBSERVAÇÕES					
ASSINATURA DO CONDUTOR DO VEÍCULO				ASSINATURA DO GESTOR DA FROTA	

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA****PORTARIA Nº 03/2017 - SUBSEC/SINFRA. SÃO LUIS, 02 DE JUNHO DE 2017.****O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,** no uso de suas atribuições legais**RESOLVEM:**

Art. 1º. Prorrogar, Ex-Offício em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA e a Prefeitura Municipal de São Mateus/MA, para todos os fins de direito, pelo prazo de até 03 de dezembro de 2017.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENIENTE
221.244/16	003/2016	Prefeitura Municipal de São Mateus

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADENILSON PONTES RODRIGUES

Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA**Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA****PORTARIA Nº 306/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.****O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA,** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, **JOSÉ OLÍVIO DE SÁ CARDOSO ROSA**, Vice Presidente, Símbolo DANS-1, Matrícula nº 2441434, para responder pela Presidência em substituição ao titular, durante seu afastamento, no período de **06.06.2017 a 08.06.2017.**

Art. 2º - A presente Portaria surtirá seus efeitos a partir de **06.06.2017**

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, EM SÃO LUÍS, 02 DE JUNHO DE 2017.

SÉRGIO SILVA SOMBRA

Presidente/JUCEMA

PORTARIA Nº 307/2016, DE 02 DE JUNHO DE 2017.**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA,** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARCIA CRISTINA RODRIGUES SANTANA**, matrícula nº 607226, Julgador Singular do Registro Mercantil, para responder pelo Escritório Regional de TIMON/MA, em substituição ao titular durante seu afastamento, no período de **05.06 a**

19.06.2017, proferindo decisão nos processos sujeitos ao regime de decisão singular, na conformidade com as disposições do Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 1.800/96, que regulamenta a Lei nº 8934, de 18.11.1994, do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, emitindo certidões e autenticando livros mercantis, protocolados, no mencionado Escritório Regional, na conformidade com as disposições da Instrução Normativa do Departamento do Registro do Comércio - DREI de nº 11, de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a autenticação de instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio.

A presente Portaria terá vigência no período acima citado.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, EM SÃO LUÍS, 02 DE JUNHO DE 2017.

SÉRGIO SILVA SOMBRA

Presidente-JUCEMA

PORTARIA Nº 313/2017 - JUCEMA. SÃO LUÍS, 05 DE JUNHO DE 2017.

Disciplina os procedimentos relativos à dispensa de anexação de cópia de consulta de viabilidade e do Documento Básico de Entrada de Dados (DBE) para tramitação de processos na Junta Comercial do Maranhão e de outras providências.

Considerando a 3ª Fase de Integração da REDESIM entre a Consulta Prévia de Viabilidade e o aplicativo Coleta Web, da Receita Federal do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Os atos abaixo a serem arquivados na Jucema que utilizarem a Ficha de Cadastro Nacional (FCN), cujo processo tenha sido gerado na plataforma "Empresa Fácil" e que alterem a base cadastral da Receita Federal, ficam dispensados da anexação da Consulta de Viabilidade e/ou o Documento de Básico de Entrada de Dados (DBE/CNPJ) ao respectivo processo.

- 101 - Inscrição de Primeiro Estabelecimento
- 102 - Inscrição de Demais Estabelecimento
- 106 - Inscrição de Missões Diplomáticas, Consulados e Representações de Órgãos Internacionais,
- 209 / 210 / 211 - Eventos de Alteração de Endereço
- 220 - Alteração de Nome Empresarial
- 225 - Alteração de Natureza Jurídica
- 244 - Alteração de Atividades Econômicas
- 248 - Alteração do Tipo de Unidade
- 249 - Alteração de Forma de Atuação

Parágrafo único. Não se aplicam ao disposto no caput desse artigo o arquivamento de ato relativo à Transformação, Conversão de Sociedade Civil/Simples, Inscrição de Transferência de Sede de Outra UF, Enquadramento, Reenquadramento e Desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte este quando apresentado isoladamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de junho de 2017.

SÉRGIO SILVA SOMBRA

Presidente da Jucema

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

AVISO DE EDITAL Nº 03/2017 - PROG/UEMA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público, para conhecimento dos interessados e, em particular, do seu corpo discente, as normas e instruções para a matrícula dos candidatos calouros do Processo Seletivo PAES, para o segundo semestre de 2017, que serão realizadas em São Luís e Campi de Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Grajaú, Lago da Pedra, Itapecuru-Mirim, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon e Zé Doca, conforme datas abaixo.

1. PERÍODO:

19, 20, 21, 22 e 23/6/2017	Matrícula de candidatos calouros aprovados e classificados no Processo Seletivo PAES para o segundo semestre de 2017.
14/8/2017	Início do período letivo do segundo semestre de 2017.

A matrícula dar-se-á em conformidade com as normas e instruções constantes no **Edital n.º 08/2017 - PROG** que se encontra afixado nos quadros de aviso da Pró-Reitoria de Graduação-PROG, dos Campi e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 30 de maio de 2017.

PROFA. DRA. ANDRÉA DE ARAÚJO
Pró-Reitora de Graduação

VISTO:

PROF. DR. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

EDITAL Nº 08/2017 - PROG/UEMA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público, para conhecimento dos interessados e, em particular, do seu corpo discente, as normas e instruções para a matrícula dos candidatos calouros do Processo Seletivo PAES, para o segundo semestre de 2017.

1. PERÍODO:

19, 20, 21, 22 e 23/6/2017	Matrícula de candidatos calouros aprovados e classificados no Processo Seletivo PAES para o segundo semestre de 2017.
14/8/2017	Início do período letivo do segundo semestre de 2017.

2. DA MATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO:

As matrículas dos calouros ocorrerão nos locais, a seguir:

a) **São Luís** - Nas secretarias dos respectivos cursos das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, nos cursos noturnos das 18h às 21h.

b) Campi de **Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Grajaú, Lago da Pedra, Itapecuru-Mirim, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon e Zé Doca** - nas secretarias dos respectivos cursos das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, nos cursos noturnos das 18h às 21h.

3. PARA MATRÍCULA DE CALOUROS:

3.1. Os calouros deverão comparecer ao setor de matrícula, munidos da documentação exigida no item 3.4 deste Edital.

3.2. Não será aceita matrícula de calouro condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.3. O não comparecimento ao setor de matrícula, no período estabelecido neste Edital, e a não apresentação, na sua totalidade, da documentação exigida no item 3.4 deste Edital, acarretará na perda do direito de ingresso do candidato nesta Universidade.

3.4. Para efetivação da matrícula de que trata este Edital serão exigidos:

a) certificado de Ensino Médio com Histórico Escolar (original e cópia) com visto da Inspeção Escolar ou carimbo de isento do Conselho Estadual de Educação;

b) cédula de Identidade (original e cópia);

c) certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

d) certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 anos (original e cópia);

e) certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitida por meio do seguinte endereço: <http://www.tse.gov.br/internet/servicos/eleitor/quitacao.htm>;

f) uma foto 3x4, recente;

g) CPF (original e cópia);

h) comprovante de residência (original e cópia).

3.5. Os candidatos que tenham completado 18 anos, entre 1º de janeiro de 2017 a 23 de junho de 2017, estão dispensados de comprovação da quitação com serviço militar e poderão matricular-se sem apresentação do referido documento.

3.6. Não serão aceitas, para fim de comprovação de conclusão do Ensino Médio, declarações de qualquer gênero, exceto;

a) no caso do candidato que, advindo de escola pública em greve ou tendo havido atraso no calendário escolar da sua Instituição de Ensino e não obtiver o certificado de Ensino Médio, será permitida a apresentação de Certidão de Conclusão de Curso de Ensino Médio assinado e com firma reconhecida em cartório pelo responsável da Instituição de Ensino.

3.6.1. Ressalta-se ainda, que os candidatos que se enquadram na alínea "a" do item 3.6 deverão, sob pena de recusa da matrícula, assinar um termo de compromisso no qual obrigam-se a apresentar o Certificado de Conclusão de Ensino Médio, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (original e cópia), conforme o estabelecido no item 3.4, alínea "a" do presente Edital, no prazo improrrogável de 120 dias, que findará em 16 de outubro de 2017, na Pró-Reitoria de Graduação e na Divisão de Registro e Controle Acadêmico dos demais Campi.



3.7. Os documentos escolares provenientes de Instituição de Ensino do Exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado.

3.8. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documentação equivalente, de convalidação de estudos emitida pela Secretaria Estadual de Educação.

3.9. Serão permitidos a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o Outorgante (estudante) deve ser maior, nos termos da Lei Civil ou, por outra causa, se mostrar capaz para outorga e exercício dos respectivos poderes. No ato da matrícula será necessário a apresentação do documento de Identidade (original) do Procurador.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. As vagas fixadas para o curso serão preenchidas obedecendo à ordem numérica decrescente de classificação dos candidatos.

4.2. O candidato ingressante que não apresentar a documentação exigida na sua totalidade, ou que não efetuar a sua matrícula no período fixado neste Edital, perderá o direito à vaga.

4.3. A UEMA comunicará aos candidatos calouros subsequentes, por meio das informações prestadas no requerimento de inscrição PAES/2017, para ocupar vagas de candidatos desistentes, sendo que as informações prestadas pelo candidato, como: e-mails e número de telefones, serão de sua responsabilidade, arcando com as consequências de eventuais erros que possam impedir e ou dificultar a comunicação.

4.4. Conforme o art. 2º da **Lei Federal n.º 12.089/2009**, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de discente, simultaneamente, em curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional".

4.5. Os discentes de que trata este Edital deverão dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas nos artigos 53 e 54 das **NORMAS GERAIS DO ENSINO DE GRADUAÇÃO APROVADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1045/2012 CEPE-UEMA**.

São Luís - MA, 30 de maio de 2017.

PROFA. DRA. ANDRÉA DE ARAÚJO
Pró-Reitora de Graduação

VISTO:

PROF. DR. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

EDITAL N.º 11/2017- PROG/UEMA

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, considerando a lei n.º 9.608/1998, que dispõe sobre serviço voluntário e dá outras providências, a resolução n.º 100/2008 - CAD/UEMA, que institui Bolsa-Preceptor, em caráter excepcional e regime mensal e a resolução n.º 205/2016 - CAD/UEMA, que altera a redação do § 2º do art. 1º da Resolução 100/2008-CAD/UEMA, para atualizar o valor da bolsa de preceptor dos Cursos de Enfermagem e Medicina, torna público, para conhecimento dos interessados e, em particular, dos profissionais de Medicina, que realizará a seleção para Preceptor do Curso de Medicina, destinada ao preenchimento de vagas das disciplinas de estágio obrigatório, conforme abaixo discriminado.

1. DO PERÍODO, LOCAL, HORÁRIOS E CRONOGRAMA DO SELETIVO

1.1. As inscrições ocorrerão de 22/5/2017 a 14/6/2017, das 14h às 18h, na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, no seguinte endereço:

1.1.1. Campus de São Luís

Divisão de Estágio e Monitoria - PROG
Cidade Universitária Paulo VI, S/N, Tirirical,
CEP: 65099-110, São Luís - MA.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se os médicos graduados, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina, mediante apresentação das cópias acompanhadas dos originais das seguintes documentações comprobatórias:

- carteira de identidade, CPF e título de eleitor;
- currículo devidamente comprovado;
- diploma do curso de graduação de Bacharelado em Medicina, expedido por instituição credenciada;
- n.º de inscrição no CRM/MA;
- ficha de inscrição devidamente preenchida (APÊNDICE E);
- cópia de todos os documentos comprobatórios de Formação, Atividades Educacionais e Produção Científica, respeitando os limites de quantidade, em conformidade com o exposto no APÊNDICE D deste Edital.

2.2. Ao se inscrever, o candidato declara-se, automaticamente, apto para executar, acompanhar e desenvolver atividades relacionadas à formação de estudantes dos Cursos de Medicina, da Universidade Estadual do Maranhão, nos campi mencionados nos APÊNDICES B e C deste Edital.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora, composta de três docentes e abrangerá, exclusivamente, Análise de Documentos Comprobatórios (APÊNDICE D).

3.2. Será aprovado, o candidato que obtiver nota mínima de 6 (seis).

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O ingresso na Preceptoría estará condicionado à aprovação e à classificação dentro do número de vagas estabelecido neste edital (APÊNDICES B, C).

4.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à verificação de maior:

- pontuação no item Preceptor de Estágio (APÊNDICE D);
- pontuação no item Atuação Profissional (APÊNDICE D);
- idade.

5. DA VALIDADE DA SELEÇÃO, VAGAS, REGIME DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO

5.1. Os preceptores aprovados e classificados dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital exercerão atividades de Preceptoría no segundo semestre letivo de 2017, em regime de atividade de quarenta horas semanais.

5.2. Os preceptores de Medicina serão remunerados com bolsa mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme determina a Resolução n.º 100/2008 - CAD/UEMA.

5.3. A classificação do presente Processo Seletivo terá validade de seis meses, podendo ser renovado por mais seis meses, conforme as necessidades da Instituição.

6. DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. A divulgação das atividades decorrentes desse Processo Seletivo, descritas no **APÊNDICE A**, será feita por meio do site: www.uema.br

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser protocolado, em formulário próprio, disponível na Direção do Curso de Medicina e na Divisão de Estágio e Monitoria - PROG, no mesmo horário e local disposto no item 1 deste Edital, no período expresso no **APÊNDICE A** (Cronograma).

7.2. O recurso será dirigido à Direção do Curso de Medicina e da Divisão de Estágio e Monitoria - PROG.

7.3. Será indeferido o recurso que:

- descumprir as determinações constantes neste Edital;
- for dirigido de forma ofensiva à UEMA;
- for apresentado fora do prazo e/ou fora de contexto.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

8.2. As disposições deste Edital prevalecem sobre os seus APÊNDICES.

8.3. Os casos omissos serão dirimidos pela PROG, ouvida a Assessoria Jurídica da Uema.

São Luís (MA), 18 de maio de 2017.

PROFA. DRA. ANDRÉA DE ARAÚJO
Pró-Reitora de Graduação

Visto: **PROF. DR. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**
Reitor

APÊNDICE: A CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição no processo seletivo	22/5/2017 a 14/6/2017
Divulgação da relação preliminar de inscritos	27/6/2017
Recursos à relação preliminar de inscritos	28/6/2017 e 29/6/2017
Divulgação da relação final de inscritos	7/7/2017
Análise de documentos	11/7/2017 a 17/7/2017
Resultado preliminar	19/7/2017
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo	20/7/2017 e 21/7/2017
Divulgação do resultado final do processo seletivo	27/7/2017

APÊNDICE: B

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS - CESC/UEMA

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (INTERNATO) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CAXIAS		
Disciplina	Número de vagas	Cadastro de Reserva
Estágio em Medicina Comunitária e Saúde da Família	6	12
TOTAL	6	12

APÊNDICE: C

CAMPUS DE SÃO LUÍS/UEMA

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (INTERNATO) EM HOSPITAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SÃO LUÍS		
Disciplina	Número de vagas	Cadastro de Reserva
Estágio Curricular em Clínica Médica	4	4
Estágio Curricular em Clínica Cirúrgica	2	4
Estágio Curricular em Ginecologia e Obstetrícia	3	4
Estágio Curricular em Pronto Socorro e UTI	2	4
Estágio Curricular em Pediatria	2	4
Estágio Curricular em Doenças Endêmicas	2	4
TOTAL	15	24

APÊNDICE: D

I. FORMAÇÃO	Pontos	Pontuação máxima
Cursos de pós-graduação, de aperfeiçoamento e atuação profissional, ambos na área de saúde		
1.1. Doutorado	1,2	1,2
1.2. Mestrado	1	1
1.3. Especialização <i>lato sensu</i>	0,75	1,5
1.4. Cursos de Aperfeiçoamento (Carga Horária mínima de 30 horas)	0,2	0,6
1.5. Atuação Profissional (a cada seis meses nos últimos dois anos)	0,5	2
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
Magistério Superior, Preceptor e Supervisão, ambos na área de saúde		
2.1. Preceptor de Estágio (por semestre nos últimos dois anos)	0,5	2
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Trabalhos publicados e participação em eventos, ambos na área de saúde		
3.1. Em congressos como autor	0,2	0,4
3.2. Em congressos como coautor	0,1	0,2
3.4. Em revistas científicas indexadas como coautor	0,3	0,6
3.5. Participação em eventos científicos na área de Saúde	0,1	0,5
Total		10 pontos



APÊNDICE: E

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° 11/2017 - PROG/UEMA

CADASTRAIS		DADOS
NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, n.º, bairro, CEP)

E-MAIL

TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR

NÚMERO DO CONSELHO DE CLASSE - CRM	CPF	DATA DE NASCIMENTO
		/ /

DADOS ACADÊMICOS		
GRADUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	ANO CONCLUSAO
Bacharelado em Medicina		

INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES	
LOCAL DA VAGA PRETENDIDA	DISCIPLINA PRETENDIDA (Apenas 01 disciplina)

_____, ____ de ____ 2017.

Assinatura do candidato

Responsável pela inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
VIA DO CANDIDATO
EDITAL N.º 11/2017 - PROG/UEMA

Candidato(a):

Inscrito para o Processo Seletivo de Preceptoria.

Número de inscrição:

Local da vaga pretendida:

Disciplina pretendida:

Inscrição recebida no dia / / 2017.

Responsável pela inscrição:

EDITAL N° 14/2017 - PROG/UEMA

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público, para conhecimento dos interessados e, em particular, do seu corpo discente, o Edital n.º 14/2017 - PROG/UEMA, com as normas e instruções para a rematrícula dos estudantes veteranos do Curso de Licenciatura em Filosofia e Pedagogia - EAD do Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMANET - para o primeiro semestre de 2017.

1. PERÍODO:

20, 21, 22 e 23 /6/2017	Rematrícula de estudantes veteranos dos Cursos de Licenciatura em Filosofia e Pedagogia - EAD do Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMANET - para o primeiro semestre de 2017
--------------------------------	---

2. LOCAL E HORÁRIO:

Nos campi de **São Luís, Bacabal, Balsas, Codó, Carolina, Caxias, Grajaú, Santa Inês, e São João dos Patos** - das 8h30min às 11h30min e das 14h às 18h.

Nos Polos do Núcleo de Tecnologia para Educação - UEMANET, **Dom Pedro, Fortaleza dos Nogueiras, Humberto de Campos, Imperatriz, Porto Franco e Santa Quitéria** e na Coordenação Acadêmica do Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMANET, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 18h.

POLOS	ENDEREÇO
São Luís	Cidade Universitária Campus Paulo VI s/n, Bairro: Tirirical - São Luís (MA). Local - Prédio do UEMANET.
Bacabal	No Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB, Av. João Alberto s/n.º - Bairro: Ramal - Bacabal (MA).
Balsas	No Centro de Estudos Superiores de Balsas - CESBA, Fundação Joca Rego, Praça Gonçalves Dias s/n.º - Bairro: Centro - Balsas (MA)
Santa Inês	No Centro de Estudos Superiores de Santa Inês - CESSIN - Rua 04, n.º 54, Bairro: Vila Militar - Santa Inês (MA).
Imperatriz	No Centro de Estudos Superiores de Imperatriz - CESI - Rua Godofredo Viana s/n.º.
Caxias	No Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC - Praça Duque de Caxias s/n.º, Bairro: Morro do Alecrim - Caxias (MA).
Carolina	No Centro de Estudos Superiores de Carolina - CESCA, Av. Frederico Martins de Azevedo n.º 616, Setor Universitário - Carolina (MA).
Codó	No Centro de Estudos Superiores de Codó - CESC, Rua Lea Archer s/n.º, Bairro: São Sebastião - Codó (MA).
Dom Pedro	Polo UAB - Rua Jorge Fernandes s/n.º Bairro: Centro - Dom Pedro (MA).
Humberto de Campos	Polo UAB - Rua São Miguel s/n, Bairro: Bacabeira - Humberto de Campos (MA).
Porto Franco	Polo UAB - Av. Tiradentes n.º 2060, Bairro: Vila São Francisco, Porto Franco (MA).
Santa Quitéria	Polo UAB - Rua João de Deus s/n.º Bairro: Centro - Santa Quitéria (MA).
Fortaleza dos Nogueiras	Polo UAB - Rua Raimundo Braúna s/n.º Bairro Nova Fortaleza- 65805000
Grajaú	Polo UAB - Rua das Mangueiras s/n.º Anexo CAIC- 65940-000 .
São João dos Patos	Polo UAB - Rua Hermes da Fonseca, s/n.º São Raimundo / Colégio Val Mar CEP: 65664-000

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VETERANOS:

* Identidade ou documentação equivalente;

3.1. Para as matrículas por procuração, o procurador deverá anexar a original da procuração autenticada com cópia da identidade e as disciplinas que o discente irá cursar, não cabendo posterior reformulação pelo estudante, conforme o art. 47, § 1º das Normas Gerais do Ensino de Graduação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Deverão, no ato da matrícula, dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas nos artigos 53 e 54 das **NORMAS GERAIS DO ENSINO DE GRADUAÇÃO, APROVADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 1045/2012 - CEPE/UEMA.**

São Luís, 29 de maio de 2017.

PROFA. DRA. ANDRÉA DE ARAÚJO
Pró-Reitora de Graduação

PROF.DR. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

EDITAL Nº 16/2017 - PROG/UEMA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, torna público, para conhecimento dos interessados, e em particular do seu corpo discente, as normas e instruções para a matrícula dos estudantes veteranos do Programa Darcy Ribeiro, para o período Especial 2017.1.

1. PERÍODO:

27 a 29/7/2017	Matrícula de estudantes veteranos do Programa Darcy Ribeiro, para o período especial do primeiro semestre de 2017.
10/7/2017	Início do período especial 2017.

2. DA MATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO:

As matrículas dos candidatos, de que trata este Edital ocorrerão:

a) Nos campi de Bacabal, Colinas, Grajaú, Itapecuru-Mirim, Lago da Pedra, Presidente Dutra e Timon, nas secretarias dos respectivos cursos, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 18h.

b) Nos Polos de **Cidelândia, Cururupu, Icatu e Rosário**, na Coordenação Acadêmica do Programa Darcy Ribeiro em São Luís, para os Polos do programa Darcy Ribeiro de **Brejo, Carutapera, Dom Pedro, Esperantinópolis, Governador Nunes Freire, Pastos Bons, Pedreiras, Santa Helena, Tutóia e Vitorino Freire** nas secretarias dos respectivos Polos, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 18h.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

*Identidade ou documentação equivalente.

3.1. Para matrícula por procuração, o procurador deverá anexar a original da procuração autenticada, cópia do documento de identificação do procurador e do discente e a ficha de matrícula com as disciplinas que o discente irá cursar, não cabendo posterior reformulação pelo discente, conforme o art. 47, § 1º das Normas Gerais do Ensino de Graduação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Deverão, no ato da matrícula, dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas nos artigos 53 e 54 das **NORMAS GERAIS DO ENSINO DE GRADUAÇÃO, APROVADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 1045/2012 - CEPE/UEMA.**

São Luís, 29 de maio de 2017.

PROFA. DRA. ANDRÉA DE ARAÚJO
Pró-Reitora de Graduação

PROF.DR. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

RETIFICAÇÃO Nº 01 - DO EDITAL Nº 55/2017 - GR/UEMA

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital n.º 55/2017 - GR/UEMA, que dispõe sobre os procedimentos e as normas relativas à solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição para os processos seletivos de acesso aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, em especial o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES, que excepcionalmente, para o ano de 2018, abrangerá a seleção dos candidatos às vagas disponíveis dos cursos da área de atuação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, em decorrência de ajuste consolidado por meio de aditivo ao Termo de Cooperação, nos itens que seguem abaixo:

1. Nos seguintes itens, ONDE SE LÊ:**2. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.1. Para solicitar a isenção do pagamento referente à taxa de inscrição dos processos seletivos de acesso aos Cursos de Graduação da UEMA, em especial o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES, que abrangerá, em 2018, a seleção dos candidatos às vagas disponíveis dos cursos da UEMASUL, o interessado deverá preencher eletronicamente o formulário de solicitação de isenção e anexar a documentação necessária, conforme item 3 deste Edital, disponível no endereço eletrônico: www.uema.br/isencao, no período de **8 de maio a 2 de junho de 2017.**

4. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.5. A DOCV divulgará a relação nominal de requerentes isentos do pagamento referente à taxa de inscrição no dia 30 de junho de 2017, em ordem alfabética, no endereço eletrônico: www.uema.br/isencao.

4.9.2. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recursos será divulgada até o dia 17 de julho de 2017, no endereço eletrônico: www.uema.br/isencao.

**2. LEIA-SE:****2. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.1. Para solicitar a isenção do pagamento referente à taxa de inscrição dos processos seletivos de acesso aos Cursos de Graduação da UEMA, em especial o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES, que abrangerá, em 2018, a seleção dos candidatos às vagas disponíveis dos cursos da UEMASUL, o interessado deverá preencher eletronicamente o formulário de solicitação de isenção e anexar a documentação necessária, conforme item 3 deste Edital, disponível no endereço eletrônico: www.uema.br/isencao, no período de 8 de maio a 9 de junho de 2017.

4. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

4.5. A DOCV divulgará a relação nominal de requerentes isentos do pagamento referente à taxa de inscrição no dia 7 de julho de 2017, em ordem alfabética, no endereço eletrônico: www.uema.br/isencao.

4.9.2. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recursos será divulgada até o dia **21 de julho de 2017**, no endereço eletrônico: www.uema.br/isencao.

3. Ficam mantidos os demais itens do Edital Nº 55/2017 - GR/UEMA.

São Luís (MA), 30 de maio de 2017.

Prof. Dr. WALTER CANALES DE SANT' ANA
Vice Reitor

RETIFICAÇÃO DA RESENHA DE CONTRATO

Retificar a vigência do contrato da professora Alda Fernanda Sodré Bayma Silva, na resenha do contrato firmado pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, para lecionar a(s) matérias(s) constantes no Edital nº 229/2016-GR/UEMA, junto ao Departamento de Direito, Economia e Contabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, com a remuneração mensal de R\$1.904,95(mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), dotação orçamentária: projeto atividade 2845- Natureza da Despesa 31.90.11-Item da despesa11001-Pi - Pessoal - Fonte 103. No prazo, onde se lê 01/03/2017 a 28/02/2018, retifica-se para 01/08/2017 a 31/07/2018.

São Luís, 05 de junho de 2017

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RETIFICAÇÃO DA RESENHA DE CONTRATO

Retificar a vigência do contrato da professora Vivian Renata Gomes Camargo, na resenha do contrato firmado pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, para lecionar a(s) matérias(s) constantes no Edital nº 229/2016-GR/UEMA, junto ao Departamento de Direito, Economia e Contabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, com a remuneração mensal de R\$1.904,95(mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), dotação orçamentária: projeto atividade 2845- Natureza da Despesa 31.90.11-Item da despesa11001-Pi - Pessoal - Fonte 103. No prazo, onde se lê 01/03/2017 a 28/02/2018, retifica-se para 01/08/2017 a 31/07/2018.

São Luís, 05 de junho de 2017

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e KÁTIA PEREIRA COELHO.

OBJETO: Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias - CCA.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 01.06.2017 e término em 30.05.2018.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 1.904,95 (mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 31 de maio de 2017

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e EMERSON FLORES DE OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Curso de Agronomia do Centro de Estudos Superiores de Balsas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 02.05.2017 e término em 02.05.2018.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 1.904,95 (mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 31 de maio de 2017

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e SELMA REGINA DE FREITAS COELHO.

OBJETO: Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Curso de Agronomia do Centro de Estudos Superiores de Balsas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 02.05.2017 e término em 02.05.2018.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 1.904,95 (mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 31 de maio de 2017

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e JOCIEL FERREIRA COSTA.

OBJETO: Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Curso de Agronomia do Centro de Estudos Superiores de Balsas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 02.05.2017 e término em 02.05.2018.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 1.904,95 (mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 31 de maio de 2017

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA

Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e HELOÍSA MIKALOVICZ.

OBJETO: Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Curso de Agronomia do Centro de Estudos Superiores de Balsas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 02.05.2017 e término em 02.05.2018.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 1.904,95 (mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 31 de maio de 2017

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA

Coordenador de Pessoal

**Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
do Maranhão - FAPEMA**

NOTIFICAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, por meio de sua Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e nos termos da Instrução Normativa nº 005, de 14 de agosto de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica os interessados abaixo relacionados, em local incerto e não sabido, para apresentar comprovante de pagamento do dano causado ao erário, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação**, decorrente de omissão ou irregularidades na prestação de contas dos auxílios dos editais especificados abaixo, apurados nos autos de processos de tomada de contas especial. O valor, devidamente atualizado conforme inciso III, art. 11, da IN nº 005/2002, deverá ser depositado em conta corrente no Banco do Brasil de titularidade da FAPEMA (agência 3846-6; conta corrente 6021-6).

INTERESSADOS/RESPONSÁVEIS

NOME	PROCESSO ORIGINAL	PROCESSO TCE	VALOR DO DANO ATUALIZADO
EDSON COSMOS SANTOS ALVES	193588/2014 EDITAL 021/2014 - MÚSICA	0075788/2017	R\$ 4.572,16
FRANCISCO NAVARRO	215562/2016 EDITAL 030/2015 - AREC	0074947/2017	R\$ 10.833,55
REGILZA RODRIGUES DE CARVALHO	206359/2016 EDITAL 017/2016 - SNCT	0074817/2017	R\$ 2.065,66
TATIANA CRISTINA FONSECA SOARES DE SANTANA	141539/2015 EDITAL 005/2015 - UTN	0076057/2017	R\$ 681,57

São Luís, 05 de junho de 2017.

KAREN KAROLYNA SILVA ROCHA

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial - FAPEMA

ALEX OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor Presidente - FAPEMA



**Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão
UEMASUL**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O CURSINHO POPULAR
UEMASUL - Edital 001/2017**

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA, da Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social e de suas respectivas divisões (Divisão de Extensão/DIVEXT e Serviço Social e Médico/DSSM), tornam público em conformidade com o edital 001/2017 o resultado final do processo seletivo para bolsistas de extensão para atuar no Cursinho Popular da UEMASUL.

**BOLSISTAS SELECIONADOS (AS) PARA ATUAR NO
CURSINHO POPULAR/UEMASUL - 2017**

Disciplina	Candidata (o) Homologado(a)
Biologia	Ray Sousa Alves Miranda – Código: 201417180
Filosofia	Larissa de Sousa – Código: 201627366
Física	Guilherme da Silva Sousa – Código: 201423070
Geografia	Joab Alves Brito – Código: 201606796
História	Sara Vitória de Sousa Fontinele – Código: 201613137
Língua Portuguesa/Liter. Brasileira	Luana Pereira da Silva – Código: 1467115 (Literatura)
Língua Portuguesa/Gramática	Arquimedes Pinto Silva – Código: 1467125 (Gramática)
Língua Estrangeira (Inglês)	Lohanne Stephanie Feitosa Silva – Código: 201501159
Matemática	João Marcos da Silva Santos – Código: 201514460 Thales Costas Alves – Código: 201600602
Química	Márcia Ferreira Castro Santos – Código: 201626627
Redação	Bárbara Pereira Duarte – Código: 201405887
Sociologia	Leane Fernandes Silva – Código: 201502076

Obs: Os estudantes (bolsistas) selecionados deverão comparecer na Pró-reitoria de Gestão e Sustentabilidade entre os dias 03 a 05/05/2017 nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas para procederem a assinatura do contrato de bolsista.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua das Hortas, 270, centro, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual nº 50/2006, na Lei Complementar nº 138/2011 e na PORTARIA/GP/ITERMA/Nº. 004/2015 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, foi instaurado o procedimento administrati-

vo nº 122820/2017, objetivando a regularização fundiária do imóvel denominado "Sítio Grande III", localizado na Rua 2, em Paço do Lumiar - MA, medindo 8.924,42 m² (oito mil novecentos e vinte e quatro vírgula quarenta e dois metros quadrados), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº. 122820/2017, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de Paço do Lumiar - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a PORTARIA/GP/ITERMA/nº 004/2015-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017).

**AUGUSTO CEZAR DE MORAES SALGADO
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
ITERMA**

**JULIANA CORRÊA LINHARES
PROCURADORA JURÍDICA
ITERMA**

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua das Hortas, 270, centro, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual nº 50/2006, na Lei Complementar nº 138/2011 e na PORTARIA/GP/ITERMA/Nº. 004/2015 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, foi instaurado o procedimento administrativo nº 122810/2017, objetivando a regularização fundiária do imóvel denominado "Rua Itatuaba", localizado em Paço do Lumiar - MA, medindo 57,4522 ha (cinquenta e sete hectares quarenta e cinco ares e vinte e dois centiares), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº. 122810/2017, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de Paço do Lumiar - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a PORTARIA/GP/ITERMA/nº 004/2015-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017).

**AUGUSTO CEZAR DE MORAES SALGADO
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
ITERMA**

**JULIANA CORRÊA LINHARES
PROCURADORA JURÍDICA
ITERMA**

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua das Hortas, 270, centro, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o



presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual nº 50/2006, na Lei Complementar nº 138/2011 e na PORTARIA/GP/ITERMA/Nº. 004/2015 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, foi instaurado o procedimento administrativo nº 116988/2017, objetivando a regularização fundiária do imóvel denominado "**Alto da Esperança - Pau Deitado**", localizado em Paço do Lumiar - MA, medindo **4,3928 ha** (quatro hectares trinta e nove ares e vinte e oito centiares), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº. 116988/2017, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de Paço do Lumiar - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a PORTARIA/GP/ITERMA/nº 004/2015-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017).

AUGUSTO CEZAR DE MORAES SALGADO
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
ITERMA

JULIANA CORRÊA LINHARES
PROCURADORA JURÍDICA
ITERMA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua das Hortas, 270, centro, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual nº 50/2006, na Lei Complementar nº 138/2011 e na PORTARIA/GP/ITERMA/Nº. 004/2015 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, foi instaurado o procedimento administrativo nº 116971/2017, objetivando a regularização fundiária do imóvel denominado "**Avenida Principal - Sítio Grande**", localizado em Paço do Lumiar - MA, medindo **3.370,59 m²** (três mil trezentos e setenta vírgula cinquenta e nove metros quadrados), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº. 116971/2017, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de Paço do Lumiar - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a PORTARIA/GP/ITERMA/nº 004/2015-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017).

AUGUSTO CEZAR DE MORAES SALGADO
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
ITERMA

JULIANA CORRÊA LINHARES
PROCURADORA JURÍDICA
ITERMA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua das Hortas, 270, centro, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual nº 50/2006, na Lei Complementar nº 138/2011 e na PORTARIA/GP/ITERMA/Nº. 004/2015 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, foi instaurado o procedimento administrativo nº 116975/2017, objetivando a regularização fundiária do imóvel denominado "**Conceição - Maioba**", localizado em Paço do Lumiar - MA, medindo **831,79 m²** (oitocentos e trinta e um vírgula setenta e nove metros quadrados), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº. 116975/2017, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de Paço do Lumiar - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a PORTARIA/GP/ITERMA/nº 004/2015-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017).

AUGUSTO CEZAR DE MORAES SALGADO
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
ITERMA

JULIANA CORRÊA LINHARES
PROCURADORA JURÍDICA
ITERMA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua das Hortas, 270, centro, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual nº 50/2006, na Lei Complementar nº 138/2011 e na PORTARIA/GP/ITERMA/Nº. 004/2015 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, foi instaurado o procedimento administrativo nº 116982/2017, objetivando a regularização fundiária do imóvel denominado "**Rua da Amizade II**", localizado em Iguatuba, em Paço do Lumiar - MA, medindo **17.2917 ha** (dezessete hectares vinte e nove ares e dezessete centiares), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº. 116982/2017, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de Paço do Lumiar - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a PORTARIA/GP/ITERMA/nº 004/2015-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017).

AUGUSTO CEZAR DE MORAES SALGADO
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
ITERMA

JULIANA CORRÊA LINHARES
PROCURADORA JURÍDICA
ITERMA

**EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua das Hortas, 270, centro, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual nº 50/2006, na Lei Complementar nº 138/2011 e na PORTARIA/GP/ITERMA/Nº. 004/2015 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, foi instaurado o procedimento administrativo nº 122843/2017, objetivando a regularização fundiária do imóvel denominado "**Rua do Machado Pindai**", localizado na **Rua Santo Antônio, em Paço do Lumiar - MA**, medindo **26.120,24 m²** (vinte e seis mil cento e vinte vírgula vinte e quatro metros quadrados), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº. 122843/2017, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de Paço do Lumiar - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a PORTARIA/GP/ITERMA/nº 004/2015-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017).

AUGUSTO CEZAR DE MORAES SALGADO
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
ITERMA

JULIANA CORRÊA LINHARES
PROCURADORA JURÍDICA
ITERMA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua das Hortas, 270, centro, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual nº 50/2006, na Lei Complementar nº 138/2011 e na PORTARIA/GP/ITERMA/Nº. 004/2015 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, foi instaurado o procedimento administrativo nº 122828/2017, objetivando a regularização fundiária do imóvel denominado "**Rua das Flores**", localizado em **Paço do Lumiar - MA**, medindo **7.212,11 m²** (sete mil duzentos e doze vírgula onze metros quadrados), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº. 122828/2017, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de Paço do Lumiar - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a PORTARIA/GP/ITERMA/nº 004/2015-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo

de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017).

AUGUSTO CEZAR DE MORAES SALGADO
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
ITERMA

JULIANA CORRÊA LINHARES
PROCURADORA JURÍDICA
ITERMA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, bem como o que consta em processo nº 707/2013 - SEDUC.

RESOLVE:

Notificar o servidor **RONALD CLAY DOS SANTOS ERICEIRA**, Psicólogo, matrícula nº 1149897, com última lotação no **C.E. PE JOÃO MOHANA**, município de São Luís/MA do teor da decisão proferida nos autos do processo 707/2013.

Desta forma, tomando por base os elementos contidos nos autos e, principalmente, no Parecer nº 640/2014-SUPTRAB/SUPEJUR/SEDUC, decido:

1. Pela ausência de intencionalidade do servidor em abandonar suas atividades, **não incorrendo por estas razões em abandono de cargo.**

2. Pela exclusão na contagem do tempo de serviço do servidor no período de **01/03/2016 a 31/03/2010 e a partir de 01/10/2010, uma vez que não exerceu suas atividades;**

3. Que o servidor **RONALD CLAY DOS SANTOS ERICEIRA** deverá ressarcir aos cofres públicos o valor de **R\$ 71.050,15 (Setenta e um mil, cinquenta reais e quinze centavos)** percebido indevidamente no período acima citado, sob pena de responsabilização civil e penal;

4. Que após a quitação do débito ao erário, **seja concedida a exoneração requerida pelo servidor**, expedindo certidão de tempo de serviço para fins de direito.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE ABRIL DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº. 18732 de 11.06.2002, artigo 1º.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 41, da lei 6.107/94, **IRACY SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 776377, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo ADO, Referência 09, do Quadro de cargos da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, tendo em vista o que consta no processo nº 0096037/2017/SECTUR.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO,
EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2017.

DIEGO GALDINO ARAUJO

Secretária de Estado da Cultura e Turismo

Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB

PORTARIA-FMRB Nº 026/2017. SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, nos termos do Artigo 237, Parágrafo Único, da Lei nº 6.107/94, a ser considerado a partir do dia 10 de maio de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância nº 0044696/2017 FMRB, instituída pela Portaria nº 009/2017, de 10 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 062, de 31 de março de 2017, sem prejuízo dos atos administrativos porventura praticados entre o início do prazo de prorrogação e a publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA,
EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Presidente - FMRB

Republicada por Incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 302/2017 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme ofício nº 01054/2017-DGPC, de 25.05.2017,

RESOLVE:

I - Remover **VALERIA VIEIRA BEIROUTH**, Matrícula nº 1097302, Delegado de Polícia, Classe Especial, da Delegacia de Acidentes de Trânsito, para Corregedoria Adjunta de Polícia Civil, pertencente à Corregedoria do Sistema Estadual de Segurança Pública.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 321/2017 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 114515/2017-SSP/MA, de 25.05.2017, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária ao servidor abaixo relacionado, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

MAT.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
1983329	Luis Carlos dos Santos Diniz	Investigador de Polícia, Classe B, Ref. 5.	R\$ 500,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 322/2017 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 114866/2017-SSP/MA, de 25.05.2017, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

MAT.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
2399624	Merval Silva Azevedo Filho	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1.	R\$ 150,00
2337632	Gabriel de Carvalho Sousa	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1.	R\$ 150,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 323/2017 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Excluir a Gratificação de Serviço Extraordinário (Verba 140), no percentual de 100% (cem por cento), da servidora **VALERIA VIEIRA BEIROUTH**, Matrícula nº 1097302, Delegado de Polícia, Classe Especial.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2017.****JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**
Secretário de Estado da Segurança Pública**PORTARIA Nº 324/2017 - GAB/SSP/MA.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 114502/2017-SSP/MA, de 25.05.2017, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária ao servidor abaixo relacionado, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

MAT.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
12880	Wallace Jesus da Costa	Investigador de Polícia, Classe Especial, Ref. 11.	R\$ 6.500,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2017.****JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**
Secretário de Estado da Segurança Pública**PORTARIA Nº 325/2017 - GAB/SSP/MA****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 114545/2017 - SSP/MA, de 25.05.2017, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária ao servidor abaixo relacionado, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

MAT.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
1983329	Luís Carlos dos Santos Diniz	Investigador de Polícia, Classe B, Ref. 5.	R\$ 1.500,00

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2017.****JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**
Secretário de Estado de Segurança Pública**PORTARIA Nº 326/2017 - GAB/SSP/MA****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 114044/2017-SSP/MA, de 24.05.2017, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

MAT.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
1978634	Marcos Roberto Silva Pedreira	Investigador de Polícia, Classe B, Ref. 4.	R\$ 300,00
593053	Jozimar de Oliveira	Investigador de Polícia, Classe Especial, Ref. 11.	R\$ 300,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2017.****JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**
Secretário de Estado da Segurança Pública**Corregedoria Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública - CORREG. GERAL/SSP/MA****PORTARIA Nº 059/2017 - GAB/CORREG.GERAL/SSP/MA****O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no Memorando nº 267/2017 - CAPC, de 01.06.2017,**RESOLVE:**Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 08/2017, o qual se encontra em fase de instrução, sob a presidência do Dr. **Alexandre Magno Craveiro Alves** que foi designado pela Portaria nº. 004/2017-CORREG. GERAL/SSP/MA, datada de 02.05.2017, e publicada no Diário Oficial do Estado nº. 084, datado de 08.05.2017.

Tendo em vista que o prazo para conclusão do referido feito exaurirá em 12.06.2017, esta prorrogação será considerada a partir de 13.06.2017, sem prejuízo dos atos administrativos que, porventura, venham a ser praticados entre o início do prazo da prorrogação e a publicação desta Portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS - MA, 02 DE JUNHO DE 2017.****FERNANDO MOURA DE LIMA**

Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

Conselho de Polícia Civil - CPC**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 13/2017****SERÃO APRECIADOS PELO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL,** em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 08 de junho de 2017, quinta-feira, às 9:00 horas, no Gabinete da Delegacia Geral da Polícia Civil, situada na sede desta Secretaria, à Avenida dos Franceses s/n Vila Palmeira, os seguintes processos:



01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 27/2016
Acusado: IPC-LÚCIO MAURO DINIZ
Relator: Conselheiro Tiago Mattos Bardal-SEIC
COMPEDIDO DE VISTA ao Conselheiro Elton John da Rocha Neves
Advogado: Marcelo Emílio Câmara Gouveia-OAB/MA 6785

02 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 04/2017
Sindicado: IPC-MARCOS SÉRGIO VIEIRA DA SILVA
Relator: Conselheiro Tiago Mattos Bardal-SEIC
Advogado: Antonio Ilailson da Silva OAB/PI 14560
Email: ilailsonadv@hotmail.com Celular: (86) 9*99050180

03 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 30/2016
Sindicados: DPC-ALEXANDRO DE OLIVEIRA PASSOS DIAS e
IPC-ANTONIO JOSÉ CUTRIM FROZ
Relator: Conselheiro Tiago Mattos Bardal-SEIC
Advogado: Defensor o mesmo

04 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 10/2015
Sindicado: DPC-FÁBIO SILVA CORDEIRO PESSOA
Relatora: Conselheira Lúcia Maria Araújo Correia-
Correg.Adjunta
Advogado: Não apresentou

05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 61/2015
Acusada: EPC-ELINE MARIA LIMA DE CARVALHO
Relator: Conselheiro Fábio Henrique Lemos Pereira-
ASPCEMA
Advogado: José Cavalcante de Alencar Júnior-OAB/MA 5.980
Av. Vale, Quadra 29, nº 13, Ed. Zircônio, Salas 704/705
Renascença II, Nesta/Cidade

06 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 11/2016
Sindicado: DPC-RICARDO PINTO ARAGÃO
Relatora: Conselheira Francisca Adriana Ribeiro de Amarante
COMPEDIDO DE VISTA ao Conselheiro Armando G.Pacheco
Advogado: José Herberto Dias Júnior-OAB/MA 6802

07 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 54/2015
Acusado: CPC-PAULO SALOMÃO DAMASCENO
Relator: Conselheiro Aurélio Araújo Queiroz Filho-AISP
Advogado: Marcelo Emílio Câmara Gouveia-OAB/MA 6785

08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 86/2015
Acusado: IPC-ÍTALO RAFAEL MENDES DE CARVALHO
Relatora: Conselheira Érica Brito Oliveira-APOTEC
Advogado: James Lobo de Oliveira Lima-OAB/MA 6679
Rua Airão Reis, nº 528 Centro - Caxias/MA

09 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 31/2016
Acusado: IPC-ELMADAM HENRIQUE MATOS SILVA
Relator: Conselheiro Marconi Chaves Lima-AISP
Advogado: James Lobo de Oliveira Lima-OAB/MA 6679
Rua Airão Reis, nº 528, Centro - Caxias/MA

ENCERRADA A SESSÃO, OS PROCESSOS EM PAUTA
QUE NÃO FOREM JULGADOS ESTÃO INCLUÍDOS AUTO-
MATICAMENTE NA PAUTA DA SESSÃO SEGUINTE.

CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO
MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, AOS TRINTA E UM DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE.

LAWRENCE MELO PEREIRA

Delegado Geral da Polícia Civil
 Presidente do Conselho de Polícia Civil

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 593 - GDG, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Artigo 243, Parágrafo Único, da Lei nº 6.107/94, a ser considerado a partir do dia 06 de junho de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 73479/2017/DETRAN/MA (anexos Processos nºs 259536/2016, 136436/2016 e 29548/2016), instituída pela Portaria nº 322-GDG, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 060, de 29 de março de 2017, sem prejuízo dos atos administrativos porventura praticados entre o início do prazo de prorrogação e a publicação desta Portaria.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO LUÍS/MA, 01 DE JUNHO DE 2017.

LARISSA ABDALLA BRITTO
 Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 594 - GDG, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADU-
AL DE TRÂNSITO- DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe
foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94, e considerando
que a Comissão designada pela Portaria nº 029-GDG, de 09/01/2017,
publicada no Diário Oficial nº 013, de 18/01/2017, cujo prazo para
apuração foi prorrogado a contar de 03/04/2017, conforme Portaria nº
321-GDG, de 27/03/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº
060, de 29/03/2017, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas
razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 137/
2017-CPSPAD de 01/06/2017; considerando a necessidade de realizar dili-
gências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório
e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão a partir de 03/06/2017, e designar a contar da mesma data nova Comissão composta pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 825372, Vogal, todos estáveis e em exercício neste Departamento Estadual de Trânsito para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10226/2017 (anexos Processos nºs 137479/2016, 241310/2015), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no prédio do DETRAN/MA;

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento;



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 01 DE JUNHO DE 2017.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 595 - GDG, DE 02 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 325-GDG, de 27/03/2017, publicada no Diário Oficial nº 060, de 29/03/2017, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 07/05/2017, conforme Portaria nº 474-GDG, de 04/05/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 086, de 10/05/2017, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 138/2017-CPSPAD de 02/06/2017; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão a partir de 06/06/2017, e designar a contar da mesma data nova Comissão composta pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 825372, Vogal, todos estáveis e em exercício neste Departamento Estadual de Trânsito para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos dos Processos nºs 73476/2017, 7873/2017, 252332/2016, 148974/2016 e 64203/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no prédio do DETRAN/MA;

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 02 DE JUNHO DE 2017.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 596 - GDG, DE 02 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 298-GDG, de 20/03/2017, publicada no Diário Oficial nº 066, de 06/04/2017, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 07/05/2017, conforme Portaria nº 475-GDG, de 04/05/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 086, de 10/05/2017, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas

razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 139/2017-CPSPAD de 02/06/2017; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão a partir de 07/06/2017, e designar a contar da mesma data nova Comissão composta pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 825372, Vogal, todos estáveis e em exercício neste Departamento Estadual de Trânsito para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo nº 73469/2017 (anexo Processo nº 7784/2017), pelo prazo de 30 (trinta) dias, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no prédio do DETRAN/MA;

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 02 DE JUNHO DE 2017.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 583, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função de Coordenador de Projetos de Parcerias com a Iniciativa Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, no inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 27.549, de 13 de julho de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor para exercer função de Coordenador de Projetos de Parcerias com a Iniciativa Privada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor VITOR SALOMÃO FERREIRA FRANCO, matrícula: 2627743 para o exercício da função de Coordenador de Projetos de Parcerias com a Iniciativa Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 586, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Institui os comitês gestor e técnico da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária referente ao Termo de Cooperação Técnica nº. 30/2016, de interoperabilidade dos Sistemas de Informação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, no inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 27.549, de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os comitês gestor e técnico referentes ao Termo de Cooperação Técnica nº. 30/2016, que tem como objeto promover a interoperabilidade entre os sistemas de informação disponíveis pelo Poder Judiciário, Segurança Pública, Secretaria Adjunta da Tecnologia da Informação e esta Administração Penitenciária, com a finalidade de agilizar a atividade dos agentes de segurança pública, com as seguintes configurações:

I - comitê gestor:

a) Murilo Andrade de Oliveira, mat. 2462307, Secretário de Estado de Administração Penitenciária;

b) Ana Luisa Silva Falcão, mat. 2616316, Subsecretária de Estado de Administração Penitenciária.

II - comitê técnico:

a) Márcio Arruda Carvalho, CPF nº. 969.944.013-91, Analista de Rede e Segurança;

b) Leonardo Ribeiro Machado, CPF nº. 051.547.453-37, Analista de Dados.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria SEAP nº. 04, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros	R\$ 7,00
Executivo	R\$ 7,00
Judiciário	R\$ 7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.